



0 0001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.377 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, Realizada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

**Jeandra Wilmsen**  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Alexandro Noll**  
**Amanda Andrade**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria **8.301 de 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 10/04/23  
Edição: 117 Página: 3



080002

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.417, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para  
composição da Comissão  
Permanente de Abertura e  
Julgamento de Licitações.*

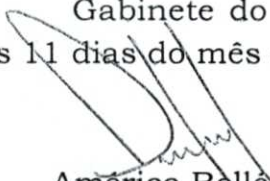
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.377 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4





090003

**Município de Capanema – PR**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05  
dia(s) do mês de junho de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Diogo Andre Hossel  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA  
NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº  
0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR  
NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada  
pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 335.507,43(Trezentos e  
Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Respeitosamente,

Diogo Andre Hossel  
Secretario Municipal de Esporte,  
Lazer e Turismo



030004

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

**MEMORANDO INTERNO 11/2023**

A/C:

Sr<sup>a</sup> **ROSÉLIA PAGANI**

Setor de Licitações

I

Com relação a solicitação do Eminentíssimo Secretário de Esporte Lazer e Turismo, sobre a complementação do Projeto DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANACADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR, segue em anexo o Projeto Básico atualizado.

Capanema, 01 de junho de 2023

  
RUBENS ROLANDO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
DECRETO Nº 7.239  
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



030005

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

**PROJETO BÁSICO**

**1. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

- 1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
  - a) Responsável pela confecção do Projeto Básico e fiscalização.

**2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANACADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		COMPLEMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTAD MUNICIPAL.	1,00	UN	335.507,43	335.507,43
TOTAL						335.507,43

**3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária anexa.

**4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES**

- 4.1. **Local da execução do objeto da contratação:** A obra deverá ser executada na Chácara nº 07-A do setor NE na Rua Tamoios, conforme indicado na planta de pavimentação anexa.
- 4.2. Trata-se do Estádio Municipal, de propriedade do Município de Capanema.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo anexo.

**6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 6 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1. O regime da presente contratação será de **empreitada por preço global**.
- 8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura um **serviço de engenharia**.

**9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**





090006

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado neste Projeto Básico.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**9.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**9.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**9.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**9.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.





03007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

**9.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**9.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**9.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

**9.14.** O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Rubens Luis Rolando Souza**.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**10.2.** **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**10.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**10.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**10.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**10.5.1.** **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

090008

**10.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

**10.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**10.8.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra.

**10.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**10.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**10.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**10.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**10.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.13.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

- a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- b) Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**10.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





0 0009

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**10.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**10.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**11.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**11.6.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.





0 9010

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

11.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

11.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

## 12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.

12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O valor estimado da presente contratação está indicado no item 2 deste documento.

## 13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A obra se justifica pelo fato de atender a população nos dias que ocorrem eventos (jogos de futebol), uma vez que não existem nas instalações do estádio, uma arquibancada coberta para a utilização dos munícipes.

A presente obra foi licitada através da Tomada de Preços 18/2020, cuja licitante vencedora não cumpriu com as obrigações e prazos, tendo o processo sua vigência encerrada, motivo pela qual se justifica a republicação do edital.

## 14. HABILITAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DOS LICITANTES

14.1 Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

14.1.1. **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

14.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1. 14.1.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANACADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO**





0 0011

Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

**14.1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**14.1.2.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.1.2.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**14.1.2.4.** A comprovação referente ao item 14.1.2.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

**14.1.3.** Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Estrutura Metálica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (243,00 m²).**

**14.1.4.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**14.1.4.1. A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone (46) 3552-2126 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**

**14.1.4.2.1.** Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13.

**14.1.4.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**14.1.5.** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo.





06/012

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

**14.1.6.** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo anexo (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

**14.1.7.** Declaração formal (conforme modelo anexo) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

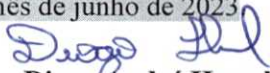
**14.1.8.** Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Em anexo a este Projeto Básico seguem os seguintes documentos:

- a) Projeto de Arquitetônico;
- b) Projeto de Estrutura Metálica;
- c) Projeto de Reforço Estrutural;
- d) Projeto Elétrico;
- e) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- f) Orçamento Quantitativo;
- g) Composições de Custo Unitário;
- h) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- i) Bonificação de Despesas Indiretas (BDI);
- j) Cronograma Físico Financeiro;
- k) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- l) Memorial Simplificado de Prevenção Contra Incêndio;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- n) Histórico de Empenho;
- o) Dados do Plano de Ação.


Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 01 dias do mês de junho de 2023

  
**Diogo André Hossel**

*Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo*

  
**Engº Rubens Luis Rolando de Souza**  
Dec. 7.239  
Set. Municipal de Planejamento e Projetos  
*Secretário Municipal de Planejamento e Projetos*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 01 / 06 / 2023:

  
**Rubens Luis Rolando de Souza**  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D  
*Assinatura do(a) Fiscal da Contratação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%  
 DATA: MAIO DE 2023

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP 001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	m2	2,50	491,37	1.228,43
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.228,43</b>
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES ORIUNDOS DA OBRA PARALIZADA				
2.1	COMPO 002	LIMPEZA DE ESCORAS, FORMAS E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA FACE INTERNA DA LAJE INCLINADA DA ARQUIBANCADA	M2	221,64	35,16	7.792,57
2.2	COMPO 003	PINTURA IMPERMEABILIZANTE NA FACE INTERNA DA LAJE INCLINADA DA ARQUIBANCADA	M2	221,64	39,29	8.708,63
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>16.501,20</b>
3		REFORÇO ESTRUTURAL				
3.1	COMPO 011	VIGA METÁLICA TRELICADA EM PERFIL LAMINADO COM CONEXÕES PARAFUZADAS, INCLUSO MAO DE OBRA, TRANSPORTE, IÇAMENTO POR GUINDASTE, PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	1.712,42	32,28	55.276,92
3.2	40623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, LAMINADO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA8 mm, 20,00 CM X X41,00 CM 4 FUROS	PAR	12,00	181,24	2.174,87
3.3	11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	120,00	11,05	1.326,10
3.4	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	UN	120,00	24,19	2.902,56
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>61.680,45</b>
4		ESTRUTURA METÁLICA				
4.1		VIGAS METÁLICAS 01 E 04				
4.1.1	COMPO 004	VIGA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES SOLDADAS INCLUSO MAO DE OBRA TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	1.469,02	21,22	31.179,87
4.2		PILARES METÁLICOS 02 E 03				
4.2.1	COMPO 005	PILAR METÁLICO SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES SOLDADAS INCLUSO MAO DE OBRA TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	603,76	23,47	14.168,10
4.2.2	40623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, LAMINADO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA8 mm, 20,00 CM X X41,00 CM 4 FUROS	PAR	6,00	181,24	1.087,43
4.2.3	11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	30,00	11,05	331,53
4.2.4	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	UN	30,00	24,19	725,64
4.3		VIGA METÁLICA EM ARCO 05				
4.3.1	COMPO 006	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSO PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	894,75	27,07	24.223,29
4.4		TERÇAS				
4.4.1	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	1.211,13	13,14	15.910,76
4.5		AGULHAMENTO				
4.5.1	569	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E) espessura 1/4"	KG	92,42	10,90	1.007,30
4.6		CONTRAVENTAMENTO				
4.6.1	11060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DN 5/16"	M	103,20	41,19	4.251,24

0  
 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%  
 DATA: MAIO DE 2023

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
4.7		TELHADO				
4.7.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL E = 0,5 MM, COM ARCO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	309,07	100,08	30.930,88
4.8		DRENAGEM PLUVIAL				
4.8.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,00	134,57	8.343,35
4.8.2	20063	ACOPLAMENTO DE CONDUTOR PLUVIAL, EM PVC, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	6,00	63,71	382,28
4.8.3	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	M	40,50	56,81	2.300,78
4.8.4	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES), AF_12/2020_PA	UN	2,00	7.056,10	14.112,20
4.8.5	43440	CANALETA EM CONCRETO COM GRELHA METÁLICA ANTIDERRAPANTE PERFURADA L=20CM PROF. MÉDIA 15CM, INCL. ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO C/ COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA	M	3,64	410,55	1.494,40
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>150.449,04</b>
5		ALVENARIA/DEGRAUS				
5.1		ALVENARIA DE PAREDES / MURETA				
5.1.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	53,57	71,82	3.847,29
5.2		ALVENARIA NÍVEL ZERO				
5.2.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	59,88	71,82	4.300,46
5.3		DEGRAUS				
5.3.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	5,18	140,23	726,42
5.3.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,30	485,98	631,78
5.4		ALVENARIA EM ELEMENTOS VAZADOS				
5.4.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	47,90	71,82	3.439,76
5.5		VERGAS E CONTRAVERGAS				
5.5.1	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,68	89,33	2.561,98
5.5.2	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	28,68	68,83	1.974,16
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>17.481,84</b>
6		REVESTIMENTO				
6.1		REVESTIMENTO DE PAREDES E MURETA				
6.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	107,14	6,13	657,02
6.1.2	89173	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	107,14	45,52	4.876,84
6.1.3		REVESTIMENTO ALVENARIA PAREDE NÍVEL ZERO				

0  
 BO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%  
 DATA: MAIO DE 2023

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
6.1.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	119,76	6,13	734,41
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>6.268,27</b>
<b>7</b>		<b>PISOS</b>				
7.1		<b>PISO CIRCULAÇÃO NIVEL ZERO</b>				
7.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8,56	3,15	26,95
7.1.2	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	8,56	63,11	540,19
7.1.3	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	8,56	47,97	410,63
7.2		<b>PISO HOLL</b>				
7.2.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	6,00	63,11	378,64
7.2.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	6,00	47,97	287,83
7.3		<b>PISO RAMPAS</b>				
7.3.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	50,40	63,11	3.180,55
7.3.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	50,40	47,97	2.417,76
7.4		<b>PISO ESCADAS</b>				
7.4.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	6,72	63,11	424,07
7.4.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	6,72	47,97	322,37
7.5		<b>PISO ARQUIBANCADAS</b>				
7.5.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	181,74	63,11	11.468,92
7.5.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	181,74	47,97	8.718,31
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>28.176,22</b>
<b>8</b>		<b>PINTURA</b>				
8.1		<b>PAREDES E MURETAS</b>				
8.1.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	107,14	4,19	448,40
8.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	107,14	20,33	2.178,32
8.2		<b>PINTURA HOLL</b>				
8.2.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	6,00	32,67	196,03
8.3		<b>PINTURA RAMPAS</b>				
8.3.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	50,40	32,67	1.646,67
8.4		<b>PINTURA ESCADAS</b>				

06015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%  
 DATA: MAIO DE 2023

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
8.4.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1,18	32,67	38,55
8.5		PINTURA DEGRAUS				
8.5.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5,19	32,67	169,57
8.6		PINTURA ARQUIBANCADA				
8.6.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	196,77	32,67	6.428,89
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>11.106,44</b>
<b>9</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
9.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,70	3,77	104,37
9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	102,00	5,42	553,28
9.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	107,80	8,37	902,32
9.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,90	11,65	208,45
9.5	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,20	12,90	1.421,24
9.6	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220,40	19,28	4.249,77
9.7	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	21,42	85,68
9.8	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	95,23	95,23
9.9	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	68,60	14,30	981,00
9.10	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,30	25,76	3.716,57
9.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	69,95	209,84
9.12	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	25,91	77,72
9.13	COMPO 007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS BIPOLARES, COM BARRAMENTO BIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	757,11	757,11
9.14	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	352,73	2.116,38
9.15	COMPO 008	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	6,00	237,42	1.424,51
9.16	COMPO 009	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	300,98	1.504,90
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>18.408,37</b>
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
10.1	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	12,64	25,29
10.2	37559	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	5,00	17,93	89,65
10.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	34,62	138,48
10.4	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,70	803,21	563,85

0 0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%  
 DATA: MAIO DE 2023

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>817,26</b>
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
11.1		CORRIMÃO				
11.1.1	4911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,25	598,31	5.534,41
11.1.2	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	119,00	150,05	17.855,52
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>23.389,92</b>
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>335.507,43</b>
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI MARÇO/2023 BDI 26,44%						

RUBENS LUIS  
 ROLANDO  
 SOUZA:51335883053

Assinado de forma digital por  
 RUBENS LUIS ROLANDO  
 SOUZA:51335883053  
 Dados: 2023.05.30 13:41:22  
 03107

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
 CREA RS 88.296/D

AMERICO  
 BELLE:24059  
 587915

Assinado de forma  
 digital por AMERICO  
 BELLE:2405987915  
 Dados: 2023.05.30  
 13:41:34 -03'00'

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

0  
 2023



080013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

PLANO DE AÇÃO N° 0903-004523

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA N° 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 001: PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				-
					-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>-</b>
	MÃO DE OBRA				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	28,76	28,76
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	22,72	45,44
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>74,20</b>
	MATERIAIS				
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00000	275,00	275,00
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00000	9,83	9,83
4491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00000	6,78	27,12
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	19,23	2,12
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01000	35,48	0,35
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>314,42</b>

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	314,42
Mão de Obra	R\$	74,20
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>388,62 / M2</b>

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:513358830  
53

Assinado de forma digital por  
RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:513358830  
Data: 2023.05.30 13:59:10  
+03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

AMERICO  
BELLE:2405  
9587915

Assinado de forma digital por AMERICO  
BELLE:24059587915  
Data: 2023.05.30  
13:59:23 -03'00'

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

030019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

COMPOSIÇÃO 002: Limpeza de escoras, formas e remoção de entulhos na face interna da laje da arquibancada

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	1,50000	6,66	9,99
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>9,99</b>
	MÃO DE OBRA				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	29,15	2,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18000	22,72	4,09
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>7,00</b>
	MATERIAIS				
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,20000	9,01	10,81
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>10,81</b>

Equipamento	R\$	9,99
Material	R\$	10,81
Mão de Obra	R\$	7,00
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>27,81 M2</b>

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
-03'00'

Assinado de forma digital por  
RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Data: 2023.05.30 14:00:07

AMERICO  
BELLE:2405  
9587915

Assinado de forma  
digital por AMERICO  
BELLE:24059587915  
Data: 2023.05.30  
14:00:19 -03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



020020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

COMPOSIÇÃO 03: Pintura Impermeabilizante na face interna da laje inclinada da arquibancada

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	2,50000	6,66	16,65
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>16,65</b>
	MÃO DE OBRA				
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24000	23,99	5,76
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24000	28,94	6,95
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>12,70</b>
	MATERIAIS				
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,14400	11,96	1,72
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1,72</b>

Equipamento	R\$	16,65
Material	R\$	1,72
Mão de Obra	R\$	12,70
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>31,08 M2</b>

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:513358830  
53

Assinado de forma digital por  
RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30 14:00:54  
-03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

AMERICO  
BELLE:240  
59587915

Assinado de forma  
digital por AMERICO  
BELLE:24059587915  
Dados: 2023.05.30  
14:01:06 -03'00'

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

030021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

PLANO DE AÇÃO N° 0903-004523

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA N° 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**COMPOSIÇÃO 04: ESTRUTURA METÁLICA PARA VIGAS EM PERFIL SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES  
INCLUSO MÃO DE OBRA TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
93288	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00370	183,96	0,68
93287	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00400	347,98	1,39
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2,07</b>
	MÃO DE OBRA				
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01400	26,52	0,37
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00440	20,76	0,09
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01810	30,36	0,55
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1,01</b>
	MATERIAIS				
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,00150	37,62	0,06
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA L 2" X 1/8"	KG	0,02800	9,63	0,27
43082	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, 50X200X50X3,04 mm	KG	1,00000	12,00	12,00
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,03580	11,08	0,40
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,03580	27,35	0,98
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>13,70</b>

Equipamento	R\$	2,07
Material	R\$	13,70
Mão de Obra	R\$	1,01
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>16,79 / M2</b>

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:513358830  
53

Assinado de forma digital  
por RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30 14:01:41  
-03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

AMERICO  
BELLE:240  
59587915

Assinado de forma digital por AMERICO  
BELLE:24059587915  
Dados: 2023.05.30  
14:01:54 -03'00'

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

COMPOSIÇÃO 005: PILAR METÁLICA SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES SOLDADAS INCLUSOS MÃO DE OBRA TRANSPORTE E IÇAMENTO CHUMBADO NO CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
93288	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00140	183,96	0,26
93287	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00150	347,98	0,52
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>0,78</b>
	MÃO DE OBRA				
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00130	20,76	0,03
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02830	30,36	0,86
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00500	26,52	0,13
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1,02</b>
	MATERIAIS				
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA L 2" X 1/8"	KG	0,02800	9,63	0,27
43082	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, 50X200X50X3,04 mm	KG	1,00000	12,00	12,00
1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	0,05500	12,89	0,71
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,00170	37,62	0,06
442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	0,15800	7,83	1,24
1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	0,12600	12,77	1,61
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,02270	27,35	0,62
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,02270	11,08	0,25
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>16,76</b>

Equipamento	R\$ 0,78
Material	R\$ 16,76
Mão de Obra	R\$ 1,02
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$ 18,56 / M2</b>

RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053 Data: 2023.03.30 14:02:23 -03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

AMÉRICO BELLE:240595879  
15  
Assinado de forma digital por AMÉRICO BELLE:240595879 Data: 2023.03.30 14:02:23 -03'00'

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 006:ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
93288	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,00120	183,96	0,22
93287	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00140	347,98	0,49
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>0,71</b>
	MÃO DE OBRA				
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00500	26,52	0,13
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00180	20,76	0,04
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00680	30,36	0,21
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>0,38</b>
	MATERIAIS				
1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	0,06820	14,52	0,99
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,00080	37,62	0,03
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA L 2" X 1/8"	KG	0,16980	9,63	1,64
43082	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, 50X200X50X3,04 mm	KG	0,76200	12,00	9,14
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,22190	27,35	6,07
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,22190	11,08	2,46
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>20,33</b>

Equipamento	R\$ 0,71
Material	R\$ 20,33
Mão de Obra	R\$ 0,38
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$ 21,41 / M2</b>

RUBENS LUIS ROLANDO  
 Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO  
 SOUZA:513358830  
 53  
SOUZA:513358830  
 Dados: 2023.05.30 14:03:11 -03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
 CREA RS 88.296/D

AMERICO BELLE:2405  
 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915  
 9587915  
9587915  
 Dados: 2023.05.30 14:03:23 -03'00'

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal



030024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 007: Quadro de Distribuição de Energia em Chapa de Aço Galvanizado, para 12 disjuntores Termomagnéticos com barramento Bifásico e Neutro fornecimento e instalação

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
					-
					-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>-</b>
	MÃO DE OBRA				
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,41	48,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	29,49	58,98
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>107,80</b>
	MATERIAIS				
13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00000	490,99	490,99
					-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>490,99</b>

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	490,99
Mão de Obra	R\$	107,80
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>598,79 UND</b>

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
53  
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30 14:05:13 -03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

AMERICO BELLE:24059587915  
9587915  
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915  
Dados: 2023.05.30 14:05:27 -03'00'

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

090023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 008: Ponto de Iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento(excluindo luminária e lâmpada)

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>-</b>
	MÃO DE OBRA				
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,20000	7,18	15,80
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,00000	4,61	4,61
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,20000	14,23	31,31
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>35,92</b>
	MATERIAIS				
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00000	6,85	13,70
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,20000	9,94	21,87
91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,96000	19,47	57,63
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,37500	17,75	6,66
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00000	19,47	19,47
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00000	32,53	32,53
					-
					-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>151,86</b>

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	151,86
Mão de Obra	R\$	35,92
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>187,77 UND</b>

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
 CREA RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
 Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA-51335883053  
 Data: 2023.03.30 14:06:06 -03'00'

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

AMÉRICO BELLE-24059587  
 Assinado de forma digital por AMÉRICO BELLE-24059587  
 Data: 2023.03.30 14:08:22 -03'00'



00026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523

RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

COMPOSIÇÃO 009: Caixa de Inspeção em Concreto Pré-moldado DN 60 cm com tampa H=60 cm fornecimento e instalação

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
					-
					-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>-</b>
	MÃO DE OBRA				
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	23,42	23,42
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	28,40	28,40
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	29,15	43,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	22,72	34,08
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>129,63</b>
	MATERIAIS				
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00200	88,50	0,18
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,00000	0,68	1,36
3279	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	UN	1,00000	106,88	106,88
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>108,42</b>

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	108,42
Mão de Obra	R\$	129,63
<b>Total da Composição</b>	<b>R\$</b>	<b>238,04 UND</b>

RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
CREA RS 88.296/D

AMERICO BELLE:24059587915

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

00027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: MARÇO DE 2023 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 010: Viga Metálica Treliçada em Perfil Laminado com conexões parafuzadas, incluso mão de obra, transporte, içamento com guindastes, Pintura fornecimento e instalação

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
93287	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00410	347,98	1,43
93287	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00380	347,98	1,32
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2,75</b>
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00470	20,76	0,10
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02900	26,52	0,77
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>0,87</b>
	<b>MATERIAIS</b>				
442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	0,051000	7,83	0,40
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,030548	9,63	0,29
43083	PERFIL "U" ENRIJEICIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 127 X 50 X 20 MM, E = 4,75 MM FORMADORA FRIO - ASTM A 36	KG	1,910000	10,39	19,84
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,035800	27,35	0,98
100719	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,035800	11,08	0,40
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>21,91</b>

Equipamento	R\$ 2,75
Material	R\$ 21,91
Mão de Obra	R\$ 0,87

<b>Total da Composição</b>	<b>R\$ 25,53 UND</b>
----------------------------	----------------------

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
 Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
 Dados: 2023.05.30 14:08:01 -03'00'  
 Eng<sup>o</sup> Rubens Luis Rolando Souza  
 CREA RS 88.296/D

AMERICO BELLE:24059587915  
 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915  
 Dados: 2023.05.30 14:08:16 -03'00'  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

0 0078

## **MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

**EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE ATENDENDO AO CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 0903- EM CAPANEMA-PR**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**

#### PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

2,00m (largura) x 1,25 m(altura) **2,50 m2**

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES ORIUNDOS DA OBRA PARALIZADA**

#### LIMPEZA DE ESCORAS, FORMAS E REMOÇÃO DE ENTULHOS NA FACE INTERNA DA LAJE INCLINADA DA ARQUIBANCADA

Laje Parte Inferior Arquibancada	173,52 m2
Laje Parte Inferior Arquibancada	48,12 m2
Laje Total parte Inferior Arquibancada	<b>221,64 m2</b>

#### PINTURA IMPERMEABILIZANTE NA FACE INTERNA DA LAJE INCLINADA DA ARQUIBANCADA

Laje Parte Inferior Arquibancada	173,52 m2
Laje Parte Inferior Arquibancada	48,12 m2



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

02/00/09

Laje Total parte Inferior Arquibancada **221,64 m<sup>2</sup>**

### REFORÇO ESTRUTURAL

VIGA METÁLICA TRELIÇADA EM PERFIL LAMINADO COM CONEXÕES PARAFUZADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, IÇAMENTO POR GUINDASTE, PINTURA, FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO

RESUMO DOS QUANTITATIVOS DA ESTRUTURA DO REFORÇO ESTRUTURAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE		QUANTIDADE	
			(m)	(KG)	(m <sup>2</sup> )	(KG)
1	Perfil "U" 127x50x#4.75mm - Formado a Frio - ASTM A36	m	136,10	1.058,86		
2	Perfil "L" Cantoneira Laminada 38,1x38,1x#3,20 mm					
	Laminada a Quente - ASTM A36 Dupla	m	289,96	530,63		
3	Chapa Metálica #8,00 mm - Laminada - ASTM A36	m <sup>2</sup>			1,97	122,93
TOTAL EM KG				1.589,49		122,93
<b>TOTAL GERAL EM KG DO REFORÇO ESTRUTURAL</b>						<b>1.712,42</b>

CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, LAMINADO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 8 mm, 20,00 CM X X41,00 CM 4 FUROS

Prancha Única **12 pares**

PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM





000030

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Prancha Única:

24 chapas x 05(unidades)

**120 unidades**

CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, \* 5/8" X 200\* MM, COM  
PORCA E ARRUELA

Prancha Única:

24 chapas x 05(unidades)

**120 unidades**

### **ESTRUTURA METÁLICA**

#### **VIGAS METÁLICAS 01 E 04**

VIGA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM  
CONEXÕES SOLDADAS INCLUSO MÃO DE OBRA TRANSPORTE E  
IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Viga 01:

"U" 50x200x50x3.04 mm

4,47Kg/m

60,40 m

60,40 m x 4,47 Kg / m

269,98 Kg

Viga 01:

"L" 2" x 1/8"

2,46Kg/m

127,40 m

127,40 m x 2,46 Kg / m

313,40 Kg



B0031

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Viga 04:

"U" 50x200x50x3.04 mm

4,47Kg/m

127,80 m

127,80 m x 4,47 Kg / m

571,26 Kg

Viga 04:

"L" 2" x 1/8"

2,46Kg/m

127,80 m

127,80 m x 2,46 Kg / m

314,38 Kg

Resumo:

"U" 50x200x50x3.04 mm(viga 01)

269,98 Kg

"U" 50x200x50x3.04 mm(viga 04)

571,26 Kg

"L" 2" x 1/8"(viga 01)

313,40 Kg

"L" 2" x 1/8"(viga 04)

314,38 Kg

Total

**1.469,02 Kg**

PILAR METÁLICO SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES  
SOLDADAS INCLUSOS MÃO DE OBRA TRANSPORTE E IÇAMENTO  
UTILIZANDO GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Pilar Metálicos 02 E 03

Pilar 02:

"U" 50x200x50x3.04 mm

4,47Kg/m





0032

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

33,12 m

33,12 m x 4,47 Kg / m

148,04 Kg

Pilar 02:

"L" 2" x 1/8"

2,46Kg/m

77,46 m

77,46 m x 2,46 Kg / m

190,55 Kg

Pilar 03:

"U" 50x200x50x3.04 mm

4,47Kg/m

33,70 m

33,70 m x 4,47 Kg / m

150,64 Kg

Viga 04:

"L" 2" x 1/8"

2,46Kg/m

46,56 m

46,56 m x 2,46 Kg / m

114,53 Kg

Resumo:

"U" 50x200x50x3.04 mm(pilar 02)

148,04 Kg

"U" 50x200x50x3.04 mm(pilar 03)

190,55 Kg

"L" 2" x 1/8"(pilar 02)

150,64 Kg

"L" 2" x 1/8"(pilar 03)

114,53 Kg

Total

**603,80 Kg**



0200331

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Viga Metálica Em Arco 05

Perfil "U" 50x200x50x3.5 mm = 136,99 m x 4,47 Kg/m

Arco inferior	9,65 m
Arco Superior	9,92 m
01 Arco	19,57 m
19,57 x 7 vezes	136,99 m
136,99 m x 4,47 Kg/m	<u>612,35 Kg</u>

Cantoneira "L" 2"x1/8"

Diagonal 11,00 vezes x 1,00 m	11,00 m
Reta 12 vezes x 0,45 m	5,40 m
16,40 m (um arco) x 7 (arcos) x 2,46 Kg/m	<u>282,41 Kg</u>

Total 612,35 Kg + 282,41 Kg **894,75 Kg**

PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM

Terças

29,60 m x 10 vezes	297,60 m
297,60m x 4,07 Kg /m	<b>1.211,13 Kg</b>





030034

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E)

Agulhamento

9,79 m + 9,79 m 19,58 m  
19,58 m x 4,72 Kg/m **92,42 Kg**

TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DN 5/16"

(6,45 m + 6,45 m + 6,45 m + 6,45 m) x 4 vezes  
**103,20 m**

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL E = 0,5 MM, COM ARCO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019

31,00 m x 9,97 m **309,07 m<sup>2</sup>**

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

31,00 m + 31,00 m **62,00 m**

ACOPLAMENTO DE CONDUTOR PLUVIAL, EM PVC, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL

**06 unidades**



00035

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL

6,89 m x 3 vezes	20,67 m
7,11 m x 2 vezes	14,22 m
5,61 m x 1 vez	5,61 m
<b>Total</b>	<b>40,50 m</b>

CANALETA EM CONCRETO COM GRELHA METÁLICA ANTIDERRAPANTE PERFURADA L=20CM PROF. MÉDIA 15CM, INCL. ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO C/ COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA

1,82 m + 1,82 m	<b>3,64 m</b>
-----------------	---------------

**ALVENARIAS**

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014 PAREDES FUNDOS E MURETA

Paredes Fundos:

Pé Direito 2,85 m (parede fundos):

30,00 m x 2,85 m	85,50 m <sup>2</sup>
------------------	----------------------

Valores a Descontar:

Elemento Vazado





090036

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

4,40 m x 1,67 m x 6 vezes 44,09 m<sup>2</sup>  
Total a descontar 44,09 m<sup>2</sup>

Total Líquido:  
85,50 m<sup>2</sup> – 44,09 m<sup>2</sup> **41,41 m<sup>2</sup>**

Mureta:

01 lado 6,18 m<sup>2</sup> x 02 lados 12,36 m<sup>2</sup>

Total: 41,44 m<sup>2</sup> + 12,36 m<sup>2</sup> **53,77 m<sup>2</sup>**

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014

Parede Escada Nivel Zero

01 parede 19,96 m<sup>2</sup> x 03 paredes **59,88 m<sup>2</sup>**

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015 PARA DEGRAUS

(0,45m + 0,45m + 1,20 m) x 0,18m(altura) x 12 vezes 4,54 m<sup>2</sup>

(0,30m + 0,30m + 1,20 m) x 0,18 m(altura) x 2 vezes 0,65 m<sup>2</sup>

Total **5,18 m<sup>2</sup>**



080037

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016 PARA DE GRAUS

0,45m(comprimento) x 1,20 m(largura) x 0,18m(altura) x 12 vezes	
	1,17 m3
0,30m(comprimento) x 1,20 m(largura) x 0,18m(altura) x 2 vezes	
	0,13 m2
Total 1,17 m3 + 0,13 m3	<b>1,30 m3</b>

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014

4,78 m(largura) x 1,67 m2(altura) x 6 vezes	
	<b>47,90 m2</b>

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014

Nível Zero	
Escada, Circulação e Escada(lateral)	15,70 m2
Escada, Circulação e Escada(meio)	15,70 m2
Escada, Circulação e Escada(lateral)	15,70 m2
Total	<b>47,10 m2</b>





030038

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.  
AF 03/2016

Elemento vazado:

4,78 m x 6 vezes 28,68 m

Total **28,68 m**

CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE  
COMPRIMENTO. AF 03/2016

Elemento vazado:

4,78 m x 6 vezes **28,68 m**

**REVESTIMENTO DE PAREDES E MURETA**

CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM  
ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA.  
ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300  
KG. AF 06/2014

Alvenaria Paredes e Muretas 53,57 m<sup>2</sup>  
Total 53,57 m<sup>2</sup>  
53,57 m<sup>2</sup> x 2 lados **107,14 m<sup>2</sup>**

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA  
ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE  
400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,



0 0039

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014

Alvenaria Paredes e Muretas	53,57 m2
Total	53,57 m2
53,57 m2 x 2 lados	<b>107,14 m2</b>

**REVESTIMENTO DE PAREDES ESCADAS NÍVEL ZERO**

CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 06/2014

Nível Zero	
19,96 m2 x 02 lados x 03 paredes	<b>119,76 m2</b>

**PISOS:**

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019

Circulação Nível Zero	
4,28 m2 + 4,28 m2	<b>8,56 m2</b>

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016





030040

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Circulação Nível Zero

4,28 m<sup>2</sup> + 4,28 m<sup>2</sup>

**8,56 m<sup>2</sup>**

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018

Circulação Nível Zero

4,28 m<sup>2</sup> + 4,28 m<sup>2</sup>

**8,56 m<sup>2</sup>**

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018

Holl

**6,00 m<sup>2</sup>**

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018

Rampas

25,20 m<sup>2</sup> x 2 vezes

**54,50 m<sup>2</sup>**



0041

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018

Escadas

3,36 m<sup>2</sup> x 2 vezes

**6,72 m<sup>2</sup>**

PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018

Arquibancada

**171,20 m<sup>2</sup>**

### **PINTURA PAREDES E MURETA**

APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014

Alvenaria Paredes e Muretas

53,57 m<sup>2</sup>

Total

53,57 m<sup>2</sup>

53,57 m<sup>2</sup> x 2 lados

**107,14 m<sup>2</sup>**

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014

Alvenaria Paredes e Muretas

53,57 m<sup>2</sup>

Total

53,57 m<sup>2</sup>





00042

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

53,57 m<sup>2</sup> x 2 lados **107,14 m<sup>2</sup>**

PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS

Holl **6,00 m<sup>2</sup>**

PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS

Rampas **50,40 m<sup>2</sup>**

PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS

Degraus

(0,45m + 1,20 m + 0,45 m) x 0,18m(altura) x 12 vezes

4,54 m<sup>2</sup>

(0,30m + 1,20m + 0,30m) x 0,18m(altura) x 02 vezes

0,65 m<sup>2</sup>

Total **5,19 m<sup>2</sup>**

PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS

Escadas Nível Holl

1,20 m(comprimento) x 0,40m(largura) x 0,175(altura degrau) x 7  
vezes x 2 escadas

**1,18 m<sup>2</sup>**

PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

030044

**107,80 m**

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

**17,90 m**

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

**110,20 m**

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

**220,40 m**

DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

**04 unidades**

DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

0345

**01 unidade**

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

**68,60 m**

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

34,10 m + 110,20 m

**144,30 m**

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

**03 unidades**

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

**03 unidades**

QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS BIPOLARES, COM BARRAMENTO BIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO



**01 unidades**

LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020

**06 unidades**

PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016

**06 unidades**

CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO

**05 unidades**

**INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO**

PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, \*13 X 26\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)

**02 unidades**



Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

0047

PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, \*20 X 26\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)

**05 unidades**

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020

**04 unidades**

PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

0,45 m x 0,78 m x 2 vezes

**0,70 m2**

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **CORRIMÃO:**

CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 P

Rampa:

(18,00 m + 18,00 m + 3,50 m) x 2 vezes

79,00 m

Escadas:

(3,50 m + 3,50 m) x 2 vezes

14,00 m





00043

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

Circulação:

13,00 m + 13,00 m

26,00 m

Total

**119,00 m**

PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Triângulo =  $b \times h / 2$

$2,20\text{m} \times 1,40 \text{ m} / 2$

1,54 m

Cálculo da área de um portão:

$(1,54\text{m} + 1,00 \text{ m}) \times 1,82 \text{ m} = 4,62 \text{ m}^2$  (01 portão)

02 portões

**9,25 m<sup>2</sup>**

Capanema, 30 de maio de 2023

RUBENS LUIS Assinado de forma  
ROLANDO digital por RUBENS  
SOUZA:5133 LUIS ROLANDO  
5883053 SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30  
13:19:35 -03'00'

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	Arquibancada no Estádio Municipal
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Emenda Parlamentar
Programa:	Esporte para Todos

Identifique o tipo de obra:	<b>1</b>	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. <b>x Sobre a mão-de-obra.</b>
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. <b>x COM Desoneração.</b>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	<b>3,00%</b>
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	<b>0,80%</b>
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	<b>1,15%</b>
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	<b>0,85%</b>
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	<b>6,16%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>3,00%</b>
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,37%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>26,44%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Carimbo e Assinatura

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133  
5883053  
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30 08:52:19 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

AMERICO  
BELLE:24059  
587915  
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915  
Dados: 2023.05.30 08:52:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
DATA: MAIO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.228,43	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>1.228,43</b>	-	-	-	-	-	<b>1.228,43</b>
2	SERVIÇOS COMPLEMENATRES ORIL	16.501,20	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>16.501,20</b>	-	-	-	-	-	<b>16.501,20</b>
3	REFORÇO ESTRUTURAL	61.680,45	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>49.344,36</b>	<b>12.336,09</b>	-	-	-	-	<b>61.680,45</b>
4	ESTRUTURA METÁLICA	150.449,04	0,00%	0,00%	50,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
			-	-	<b>75.224,52</b>	<b>60.179,62</b>	<b>15.044,90</b>	-	<b>150.449,04</b>
5	ALVENARIA/DEGRAUS	17.481,84	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			-	-	-	<b>8.740,92</b>	<b>5.244,55</b>	<b>3.496,37</b>	<b>17.481,84</b>
6	REVESTIMENTO	6.268,27	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			-	-	-	-	<b>3.134,13</b>	<b>3.134,13</b>	<b>6.268,27</b>
7	PISOS	28.176,22	30,00%	50,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>8.452,87</b>	<b>14.088,11</b>	<b>5.635,24</b>	-	-	-	<b>28.176,22</b>

09/05/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES  
 PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523  
 RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR  
 DATA: MAIO DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
8	PINTURA	11.106,44	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
			-	-	-	2.221,29	5.553,22	3.331,93	11.106,44
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.408,37	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%	100,00%
			-	-	-	-	12.885,86	5.522,51	18.408,37
10	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	817,26	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	817,26	817,26
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	23.389,92	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	23.389,92	23.389,92
<b>TOTAL</b>		<b>335.507,43</b>	<b>75.526,85</b>	<b>26.424,20</b>	<b>80.859,76</b>	<b>71.141,82</b>	<b>41.862,67</b>	<b>39.692,13</b>	<b>335.507,43</b>

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA-51335883053  
 Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA-51335883053  
 Data: 2023.05.30 13:33:56 -03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza  
 CREA RS 88.296/D

AMERICO BELLE-24059587915  
 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE-24059587915  
 Data: 2023.05.30 13:34:06 -03'00'

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

0-20051



0 2952

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO O PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ÁREA TOTAL 486,00 m<sup>2</sup>  
LOCAL: CHÁCARA Nº 07-A DO SETOR NE, RUA TAMOIOS EM CAPANEMA-PR

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

##### 02 – TERRENO



0-0053

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**TRATA-SE DO LOCAL ONDE EXISTE AS ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL O QUAL SERÁ TODO REMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Os serviços iniciais de movimentos de terra, aterro e compactação com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral como escavação, serão executados por conta da Empreiteira respeitando os projetos.

**3 – TIPO DE SOLO:**

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas sapatas conforme laudo de sondagem, com solo firme a uma profundidade média de 3,00 metros.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**01 – NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da





Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;



03-0055

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.



00056

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## 02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.





09057

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### 03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### 04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e



09058

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

**Com relação ao Projeto como um todo, cabe observar que o projeto arquitetônico contempla a parte de cima da arquibancada e a parte inferior com os banheiros, copa cozinha, vestiários femininos, masculinos e arbitragem, será uma fase posterior.**

**Neste momento a obra contempla somente a parte de cima da arquibancada, juntamente com a estrutura da parte de baixo, menos a concretagem da laje, entretanto no cálculo estrutural as peças estruturais (sapatas, vigas e pilares) foram dimensionadas, com as cargas da laje e um reforço estrutural apoiado na laje inclinada e nos pilares.**



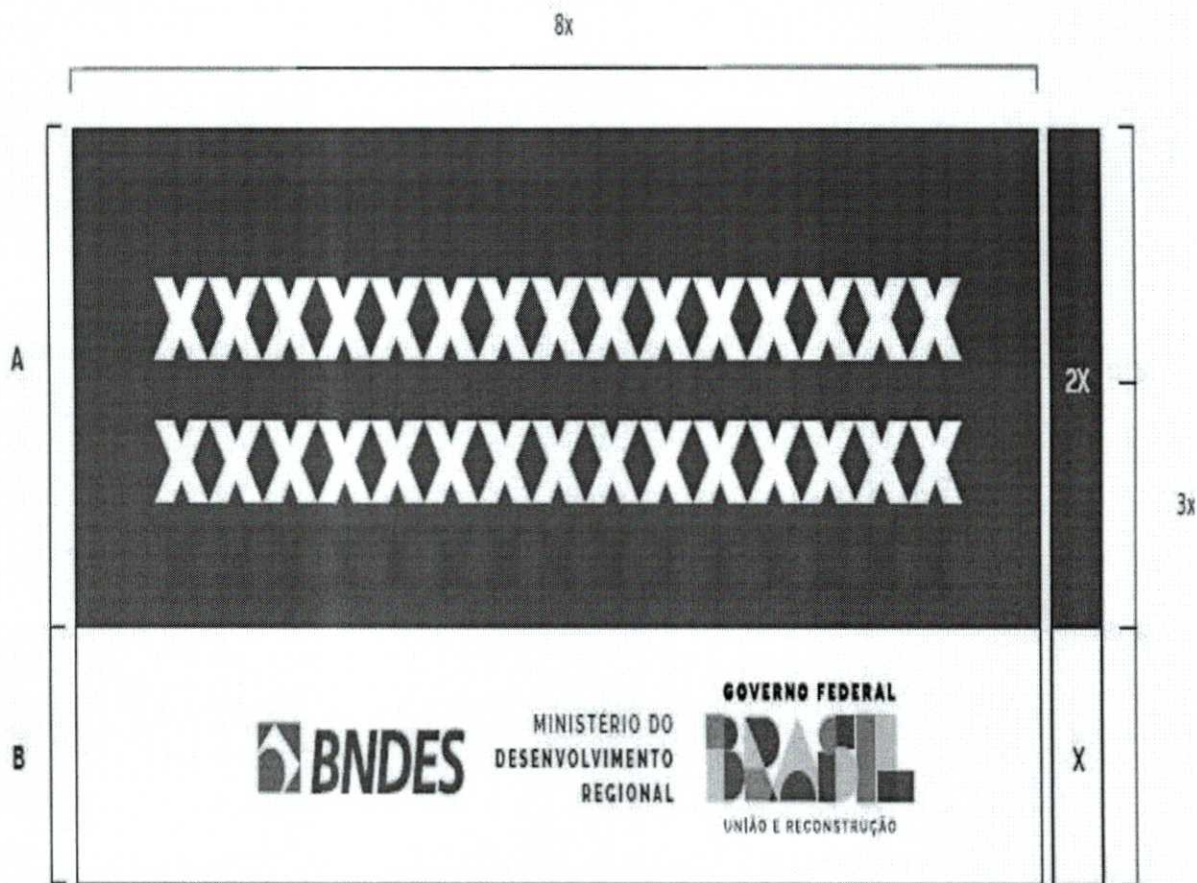
069059

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### Placa da Obra

A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal, conforme figura extraída do manual das Placas do Governo Federal.

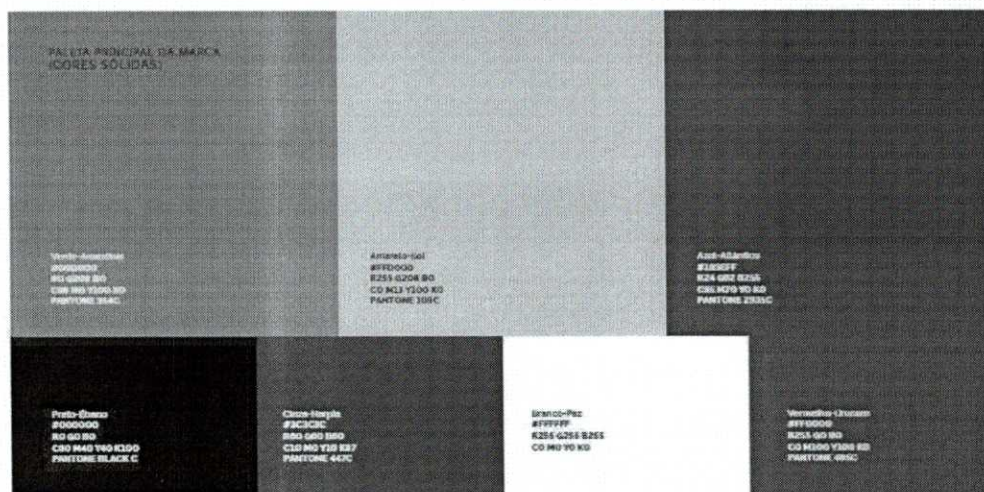






B3030

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia



No lugar que está escrito BNDES vai o logotipo do Município de Capanema, o Ministério é o da Fazenda.

## PAREDES E PAINÉIS

Alvenarias Vedação Parede Fundo, Muretas e Paredes na Escada nível zero ao Campo



030051

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

A alvenaria de tijolos deverá ser executada de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito) dias, de 18Kgf/cm<sup>2</sup>.

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.

A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.



00002

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

#### Alvenaria de Elementos Vazados

Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10 cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante e revestida conforme especificações do projeto de arquitetura.

Para bom acabamento deve-se executar uma moldura com concreto, ao redor de cada conjunto de elementos, com espessuras variadas, conforme projeto arquitetônico.

#### Vergas e Contra Vergas





030063

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

As vergas serão de concreto com dimensões aproximadamente 0,10m x 0,10 m (altura e espessura), e comprimento variável embutidas na alvenaria.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria apresentando comprimento de 0,30 m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

## **REVESTIMENTOS**

### Chapisco

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies externas receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

### Emboço/Massa Única aplicado manualmente

O emboço só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

O emboço deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos, sendo uma massa única para o recebimento da pintura.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias.



030034

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

Nas paredes em que serão pintadas conterà uma camada de massa única para recebimento de pintura em argamassa no traço 1:2:8 com espessura de 20 mm.

## **PISOS**

### Regularização e Compactação de solo Predominantemente Argiloso Nível Zero:

Será executada aterro apiloado com argila na espessura de 20 cm cada, sendo feito a regularização e compactação do sub-leito com compactador manual ou mecânico em camadas de até 20 cm, após um lastro de brita ¾" devidamente espalhado e compactado.

### Lastro de Concreto Magro Aplicado em Pisos

Será executado concreto magro na espessura de 5,00cm. no traço de 1:4,5:4,5 devidamente réguado.

### Contrapiso em Argamassa traço 1:4(cimento e areia) aplicado sobre Lastro de Concreto Magro (Piso Cimentado)

Contrapiso em Argamassa deve ser aplicada sempre sobre superfície limpa, isenta de poeira, graxa, ou qualquer outra substancia que impeça a aderência da argamassa sobre a base. Iniciar a aplicação



09.0065

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

preparando uma ponte de aderência entre o contrapiso e a base, polvilhando 0,5 kg. de cimento por metro quadrado de superfície.

Usar uma vassoura para espalhar o cimento e misturar com água, formando uma fina camada entre a base de concreto e a argamassa de contrapiso que será aplicada, que deverá ocorrer antes do endurecimento da ponte de aderência. Ao aplicar a Argamassa Contrapiso compacte com um soquete apropriado para obter uma camada altamente compactada. Caso o contrapiso tenha uma espessura superior a 50 mm, execute a compactação em duas camadas consecutivas.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

De fundações

Toda a fase superior dos baldrames será revestida com material impermeabilizante betuminoso.

Geral

Todas as partes em contato direto com o solo deverão ser convenientemente impermeabilizadas com material específico e adequado para o serviço, devendo receber aprovação da fiscalização para prosseguimento das demais etapas da obra

### **ESTRUTURA METÁLICA/REFORÇO ESTRUTURAL EM AÇO**





030066

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Serão utilizadas estruturas metálicas compostas por perfis, cantoneiras, terças metálicas, nos pilares e vigas em arcos para sustentação das telhas de cobertura.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 galvanizados a fogo.

A partir dos documentos fornecidos por essa municipalidade (projetos e especificações) o fornecedor deverá preparar o conjunto denominado "detalhamento para execução" das estruturas metálicas que compõem o projeto.

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos documentos do projeto que de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material e com estabilidade e resistência equivalente às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, principalmente quando os perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrado.

Todas as conexões soldadas na fábrica deverão ser feitas com solda de ângulo exceto quando indicado no projeto.

Quando for necessária a solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na fábrica, não sendo admitida solda na obra. As superfícies das peças a serem



030067

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

soldadas deverão se apresentarem limpas isentas de óleo, graxa, rebarba, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

No transporte a armazenamento deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamento provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização.

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso de modo a se evitar danos nestas partes, as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas de acordo com as solicitações da fiscalização.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.



02 2053

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para remontagem, decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem, aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de vento.

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, furos etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as normas técnicas e obedecendo as seguintes notas gerais.

Deverão ser removidas antecipadamente todas as carepas de laminação, pingos de solda, rebarbas etc...

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 02 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 02 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.





00099

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Todos os serviços executados estão sujeitos a inspeção e aceitação por parte da fiscalização.

## **COBERTURA**

A telha utilizada é do tipo aço zincado trapezoidal E= 0,50 mm.

### Calhas em Chapa de Aço Galvanizado

As Calhas e rufos deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas e seus condutores.

As calhas/rufos deverão ser instaladas após a realização de limpeza e retiradas de todos os materiais soltos que por ventura estiverem sobre a estrutura da cobertura.

A fixação com auxílio de parafusos inicialmente os suportes de calhas, nas distâncias e para a obtenção do caimento estabelecido.

Depois de fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2 cm.

As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme projeto.

### Condutor Pluvial DN 100 mm



0070

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Os condutores verticais serão de PVC 100mm, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de areia pré-moldadas de 60x60cm de concreto, os condutores pluviais de PVC 100 mm conforme projeto a implantação no projeto esgoto pluvial.

#### Escavação Manual de Vala

Serão procedidas as escavações manuais para assentamento das tubulações de rede de esgoto pluvial nas medidas de 30 cm de largura por 50 cm de profundidade.

#### Aterro manual de Valas

Serão procedidos o aterro manual de valas na qual foram assentadas as tubulações de esgoto pluvial com o recobrimento mínimo do diâmetro do tubo.

#### Tubulações

O material será em PVC rígido branco tipo esgoto, classe B, nas tubulações DN 150 mm e 100 mm.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### Elétricas

A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenham habilitação junto ao CREA.



030071

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo as indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas técnicas.

A alimentação, medição será conectado nas instalações existentes.

As luminárias serão do tipo embutir na parede das cabines e tesoura do telhado. A sustentação deverá ser feita por tirantes apropriados fixados nas tesouras de estrutura metálica. Todos os reatores deverão ser firmemente fixados na cabeça da luminária. Toda suspensão deverá apresentar boa aderência e rigidez mecânica.

As luminárias serão fluorescentes tubular de uso geral e luminária de embutir, nas potencias explicitadas no projeto.

As caixas de embutir para interruptores, tomadas, luminárias e passagem, serão em PVC com dimensões em projeto e especificações sendo retangulares e octavadas.

Os circuitos sairão do Quadro de Distribuição através de eletrodutos de PVC corrugadas na cor amarela e com anti propagação de chamas e vapores tóxicos, embutidos nas paredes e no forro.

Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, na qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos, sem prejuízo para o isolamento. A ligação das luminárias aos interruptores também será por eletrodutos.





030072

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Todas as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2". As potências das tomadas são indicadas na própria tomada e aquelas que não forem indicadas são de 100W.

As alturas serão especificadas no projeto podendo ficar à altura de 1,20 m do chão ou 30 cm do chão.

Todos os condutores serão cabos isolados, deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V conforme NBR 7288, com a bitola indicada na planta.

Os circuitos serão utilizados em até 3 ou 4 dentro de cada eletroduto formados por no máximo 3 cabos quando monofásicos + terra ou bifásicos + terra.

As Caixas de inspeção(passagem) serão em concreto pré-moldado nas medidas DN 60 cm com tampa em concreto.

### **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Serão utilizadas iluminações de emergência, placas de sinalização para saídas conforme projeto de prevenção contra incêndio e memorial simplificado, junto ao projeto básico.

### **PINTURAS**

Alvenaria:



0073

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Será executado em toda a alvenaria fundo selador acrílico para após pintura látex acrílicos em duas demãos

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido à alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento

Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar pintura látex acrílico em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, até perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser feito com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.



Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento acrílico semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entra demãos

#### Pintura no Piso

A pintura nos pisos cimentados (escadas, rampas, arquibancadas) deverá ser aplicada resina acrílica estirenada na cor a ser definida pela fiscalização em duas demãos, Caso necessário, antes da pintura o mesmo deverá ser lavado com jato de água para retirada de barro e sujeiras existentes.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### Corrimão

O material utilizado no guarda-corpo será de Aço Galvanizado e terá espaçamento entre as barras de no máximo 15 cm. Na parte superior do mesmo (corrimão) deverá ser executado um tudo circular de  $\varnothing 2\frac{1}{2}$ ". Deverá ser soldado um tubo na altura intermediária do guarda corpo".





00075

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Todos os guarda corpos deverão ser fixados na superfície da escada e rampas em concreto, com chapa metálica de espessura mínima 4 mm e deverá ser utilizado 4 parafusos de fixação cada uma.

Deverá ser executado um montante para fixação na base de apoio do guarda corpo com distância máxima um do outro de 3 m, o mesmo será de tubo de aço galvanizado com tudo circular de  $\varnothing 1\ 1/2''$ .

Todos os guarda corpos deverão estar pintados com tinta anti-ferrugem.

Recomenda-se que a profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não seja inferior a 90 mm, independentemente da espessura de eventuais revestimentos.

No caso de o guarda-corpo sofrer algum dano ou apresentar componentes soltos, durante a sua utilização, a empresa executora deverá se prontificar a verificar as condições dos componentes e sistemas de fixação para providenciar a manutenção corretiva ou, eventualmente, substituição.

Nota Importante: para toda a construção, utilização e manutenção dos guarda corpos e corrimãos, deverá seguir todas as especificações da ABNT NBR 14718/2001 que diz respeito a essa obra.

Portão de enrolar



0 0076

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Será executado dois portões nas saídas da arquibancada na parte inferior dos vestiários, com porta de enrolar articulada em Aço Galvanizado natural com chapa número 24.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES ORIUNDOS DA OBRA PARALIZADA**

#### Limpeza de Escoras, formas e remoção de entulhos na face interna da laje inclinada da Arquibancada

Será procedida a limpeza geral de todas as escoras e formas remanescentes dos serviços inacabados da empresa executora anterior, bem como a sua remoção e descarte no lugar a ser definido pela fiscalização.

#### Pintura Impermeabilizante na face Interna da laje Inclinada da Arquibancada

Pintura Betuminosa - Descrição Solução asfáltica de consistência viscosa, na cor preta, de ação anticorrosiva e impermeabilizante, que forma uma película impermeável e elástica após seca.

Consumo médio: 0,4 a 0,5 litros/m<sup>2</sup> / 2 demãos. Será aplicado na face interna da laje inclinada da arquibancada.

Execução Preparo da superfície: A superfície deve estar limpa e seca. A superfície da laje concretada deve estar áspera, desempenada e bem seca para que haja boa aderência da tinta.



090077

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Aplicar 2 demãos por meio de broxa, rolo, trincha ou pistola, após a secagem total da argamassa rígida impermeabilizante.

Se necessário apicoar e raspar com escova de aço e depois lavar com jato de água para eliminação do material solto. Não deve haver presença de trincas, pontos fracos ou ninhos de agregados.

Arredondar nos pontos em que estiverem as ferragens aparecendo com argamassa 1:2, aplicar chapisco no traço 1:2 na superfície previamente molhada e aguardar 24h., a aplicação da Impermeabilização: As superfícies devem estar secas

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da **CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO O PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 30 de maio de 2023

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133588  
3053

Assinado de forma digital  
por RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30  
16:30:01 -03'00'

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES**

Folha 01/02

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO**

Logradouro Público:	Arquibancada no Estádio Municipal Albano Fernandes, rua Tamoios Chácara 07-A setor NE	Nº: S/N	Xx	Complemento Chácara Urbana
Bairro:	São Cristóvão	Município:	Capanema	UF: PR
Proprietário/ responsável pelo uso:	Município de Capanema			
CNPJ/CPF:	75.972.760/0001-60	Fone:	04635521442	
Responsável técnico:	Rubens Luis Rolando Souza			
Nº do registro:	CREA RS 88.296/D	Fone:	046 35521442	
Áreas (m²):	Existente: 0,00	A construir:	288,12 m2	Total: 288,12 m2
Altura (m):	6,89	Nº de pavimentos:	01	Ocupação do subsolo: não
Uso, divisão e descrição da ocupação principal:	Reunião de Público			
Risco:	RM	Carga de incêndio:	600 MJ/m2	

**2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS**

Estrutura Portante:	<input checked="" type="checkbox"/>	Concreto	<input checked="" type="checkbox"/>	Aço	<input type="checkbox"/>	Madeira	<input type="checkbox"/>	Outros
Estrutura de sustentação da cobertura	<input type="checkbox"/>	Concreto	<input checked="" type="checkbox"/>	Aço	<input type="checkbox"/>	Madeira	<input type="checkbox"/>	Outros

**3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Item	Observações
Acesso de viaturas bombeiros	01 entrada
Saídas de Emergência	02 saídas
Iluminação de Emergência	04 unidades
Sinalização de Emergência	06 unidades
Extintores	

**4. RISCOS ESPECÍFICOS**

Item	Quantitativo
Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis	não
Gás Liquefeito de Petróleo	não
Armazenamento de produtos perigosos	não
Fogos de artifício	não
Vaso sob pressão (caldeira)	não
Outros (especificar)	não

**5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Item	Quantitativo
Tipos de escada	Escadas e rampas
População	334 pessoas

• Demonstrativo de cálculo (se necessário)

**6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

- Possuir área total construída menor 1.500m<sup>2</sup> para risco leve e menor que 1.000m<sup>2</sup> para risco moderado ou elevado;
- Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;
- Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;
- Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
- Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;
- Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.

**7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 – Saídas de Emergência

**8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor	Quantitativo / Capacidade extintora
Carga de pó ABC	não
Carga de pó BC	não
Carga d'água pressurizada	não
Carga de Dióxido de Carbono (CO2)	não
Outros (especificar)	não

**9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 – Sinalização de emergência.

Tipo de sinalização / Código da Placa	Quantitativo
Sinalização de emergência	07 unidades

**10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver)**

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem adequadamente ao disposto na NPT 010 – Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	concreto
Parede e divisória	Alvenaria de blocos de concreto
Teto e Forro	Sem forro

**11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Declaro que a iluminação de emergência foi adequadamente instalada na edificação de acordo com a NPT 18/2014 – Iluminação de Emergência.

**12. AVALIAÇÃO DO GLP**

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

**13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS**

- Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos;
- Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentada;
- O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133588  
3053

Assinado de forma  
digital por RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2023.05.30  
09:06:53 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

AMERICO  
BELLE:2405958  
7915

Assinado de forma digital  
por AMERICO  
BELLE:24059587915  
Dados: 2023.05.30  
09:07:05 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Proprietário/ Responsável pelo uso





00080

1. Responsável Técnico

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2201098190  
Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contrato: DECRETO 4025/2007 Celebrado em: 11/08/2020  
Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TAMOIOS CHÁCARA Nº 07-A SETOR NE, S/N  
ESTADIO MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 07/10/2020 Previsão de término: 06/05/2021 Coordenadas Geográficas: -25,660136 x -53,803286

Finalidade: Esportivo

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de prevenção e combate a incêndio e pânico	486,00	M2
[Projeto] de estrutura metálica para arquibancadas	288,12	M2
[Projeto de instalações] de estrutura de concreto armado	288,12	M2
[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais	288,12	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES CFE PLANO DE AÇÃO 0903-00423

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Rubens Luis Rolando Souza* 11 de *10* de *2021*  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60  
*Américo Bellé*  
*Presidente Municipal*

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 10/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212260492





## Histórico do Empenho

Lista o histórico dos Empenhos cadastrados na Plataforma •Brasil.

Emenda Parlamentar	Recebedor	
<input type="text" value="202037020001-LEANDRE"/>	<input type="text" value="75972760000160 - MUNICIPIO DE CAPANEMA"/>	
Plano de Ação	Valor Custeio	Valor Investimento
<input type="text" value="0903-004523"/>	<input type="text" value="R\$ 0.00"/>	<input type="text" value="R\$ 400.000.00"/>

### Lista de Empenhos

CPF	Mínuta	Empenho	Tipo	Valor	Data - Hora	Situação
Nenhum item encontrado						

« Anterior 1 Próxima »

Exibir:

Voltar

## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

### Dados Básicos

Código do Plano de Ação	Ano	Modalidade de Transferência	Programa
0903-004523	2020	Especial	0903

Beneficiário

75972760000160 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

Banco	Agência	Conta
001 - Banco do Brasil	907-5	

Emenda Parlamentar	Valor de Custeio	Valor de Investimento
202037020001-LEANDRE	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00

Voltar

C 0083

### Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Evandro	18/10/2022
02	Revisão Geral	Evandro/Rubens	23/11/2022
03	Retirada de Cabines de Transmissão	Evandro/Rubens	03/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

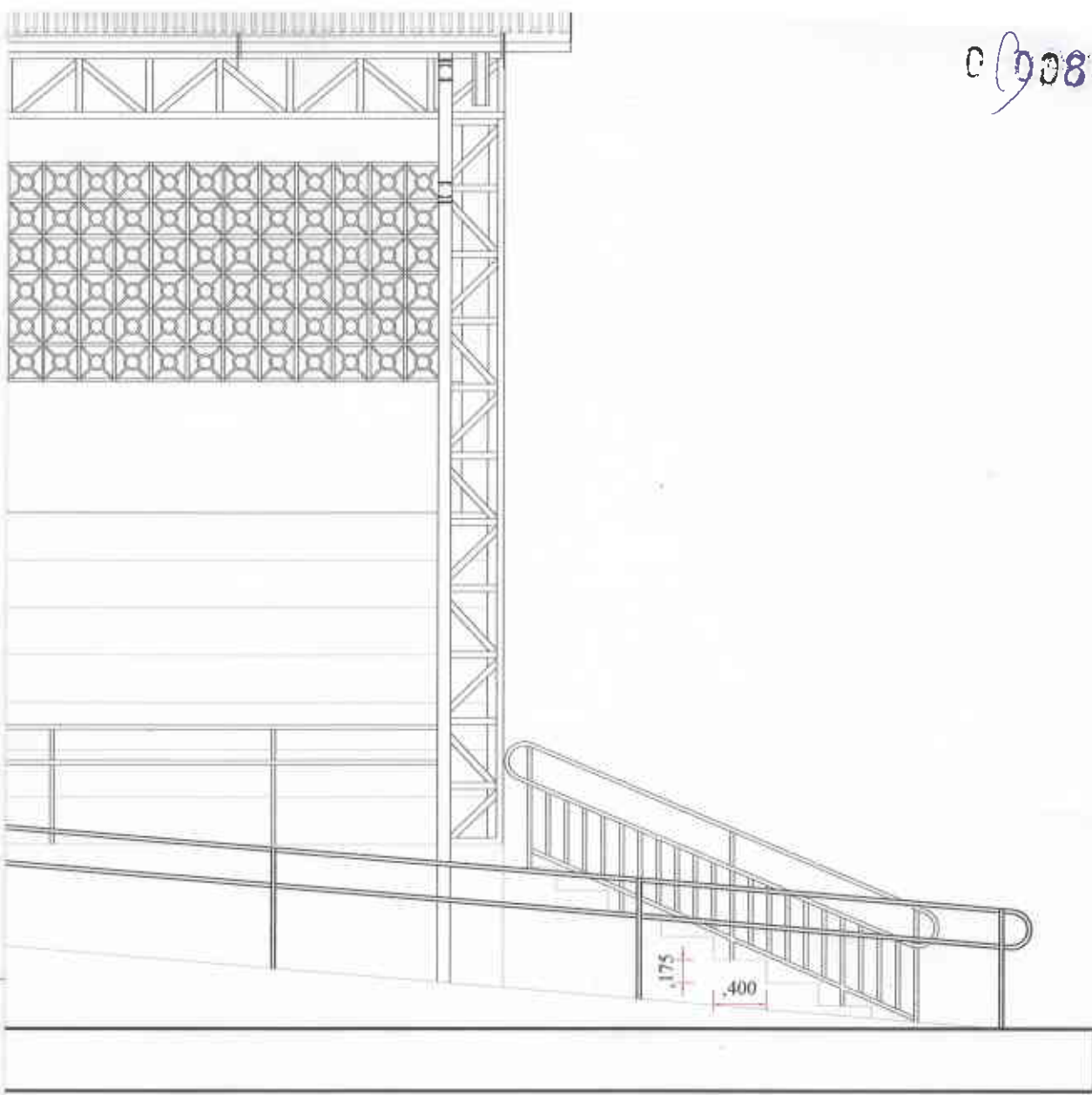
SAÚDE PÚBLICA

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

	OBRA: ARQUIBANCADA ESTADIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES PROJETO ARQUITETÔNICO RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR N.E., CAPANEMA - PR	MATRICULA	
		DESENHO EVANDRO CESAR MALINSKI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREA TOTAL : 486,00 m2	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	FOLHA: <b>01 - 03</b>
	ESCALA: indicada	 Americo Belle PREFEITO MUNICIPAL	
	DATA: Outubro de 2022		



C 0084



PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

# MUNICÍPIO DE CAPANEMA

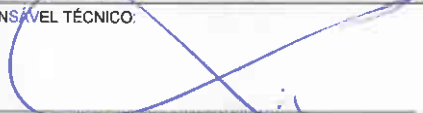


OBRA: ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL  
 ALBANO FERNANDES  
 PROJETO ARQUITETÔNICO  
 RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR N.E., CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO:  
 EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
 RUBENS L.R. SOUZA  
 CREA RS-88296-D  
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
 486,00 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
 SÃO CRISTÓVÃO

FOLHA:

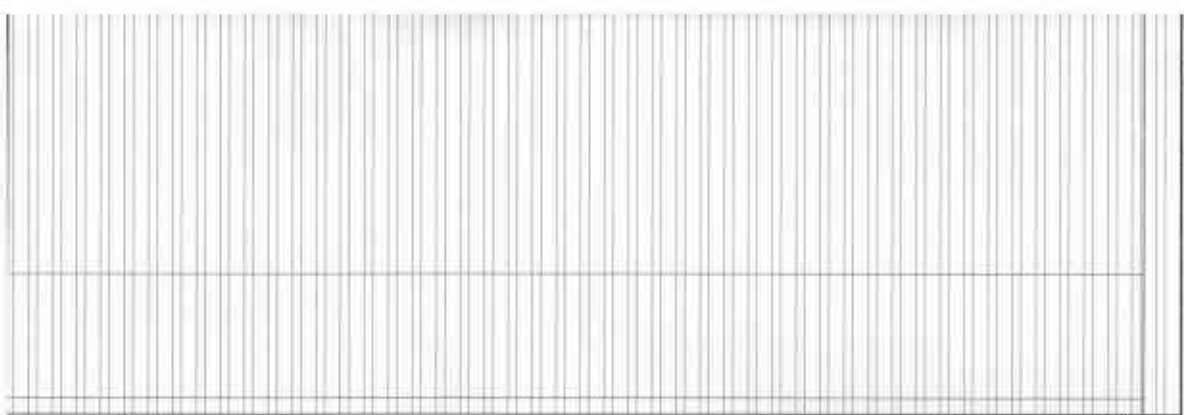
ESCALA:  
 indicada

DATA:  
 Outubro de 2022

  
 AMÉRICO BELLÉ  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Prefeito Municipal

02-03

A1



CALHA  
Ø 100 CONDUTOR PLUVIAL

CALHA  
Ø 100 CONDUTOR PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

SACDE PÚBLICA

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA: ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL  
ALBANO FERNANDES  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR N.E., CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO  
EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
RUBENSL.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:  
486,00 m2

LOCALIDADE/BAIRRO:  
SÃO CRISTÓVÃO

FOLHA:  
  
03-03

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Outubro de 2022

*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA:

ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL

ALBANO FERNANDES

PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO


RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR N.E., CAPANEMA - PR

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL :  
486,00 m<sup>2</sup>

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Outubro de 2022

LOCALIDADE/BAIRRO:  
SÃO CRISTÓVÃO

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

FOLHA:

ÚNICA



ELT  
TIPO PARAFUSO



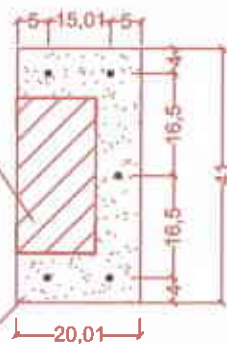
SEXT 1/2'

16,5  
16,5

4  
0,01

CHAPA METÁLICA  
ESPESSURA 8,00MM

FURO NA CHAPA  
METÁLICA Ø10,00MM



### Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	-	26/05/2023
02	-	-	-
03	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA



OBRA:

**ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL  
ALBANO FERNANDES**

MATRÍCULA

PROJETO ESTRUTURAL - REFORÇO ESTRUTURAL METÁLICO  
RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07-A DO SETOR N.E., CAPANEMA - PR

DESENHO:

FÁBIO BARRELA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA TOTAL :

488,00 m2

LOCALIDADE/BARRIO:

SÃO CRISTÓVÃO

FOLHA:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCALA:  
Indicada

DATA:  
Maio de 2023

*Américo Dellé*  
Prefeito Municipal

**ÚNICA**







030090

3,00m

3,00m

### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
.	.	
.	.	
.	.	

Obra/Endereço

**ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES**  
CHÁCARA URBANA 07-A SETOR N.E. - CAPANEMA PR.

Área

288,12m<sup>2</sup>

Ocupação

F-3 Local de Reunião de Público

PARA USO DO CBMPR

Prancha

02

03

Conteúdo da Prancha

**PLANTA DE RISCO  
DETALHES**

*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Escala

INDICADA

Responsável Técnico

**RUBENS L.R. SOUZA**  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data

05/08/2020

*Rubens L.R. Souza*  
Município de Capanema PR  
CREA-PR-206/D

0001



ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO

**HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP**

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Obra/Endereço

**ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES**  
CHÁCARA URBANA 07-A SETOR N.E. - CAPANEMA PR.

Área

288,12m<sup>2</sup>

Ocupação

F-3 Local de Reunião de Público

PARA USO DO CBMPR

Prancha

**03**  
**03**

Conteúdo da Prancha

**SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal

Proprietário

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Escala

INDICADA

Responsável Técnico

*Rubens Luis Kolaricko Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PB.  
Município nº 4343-1  
Município nº 295/D  
RUBENS L. SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - RS-88296-D

Data

05/08/2020



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05  
dia(s) do mês de junho de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





00093

**Município de Capanema – PR**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 05 dia(s) do mês de junho de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

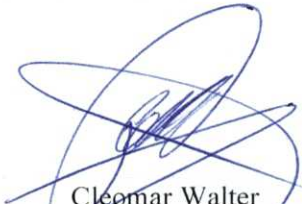
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 05/06/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5822	15.001.27.812.2701.1496	10162	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5822	15.001.27.812.2701.1496	10162	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



0094

## Município de Capanema – PR

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

##### 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

**1.1.1.** Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo **1.1.2.** Órgão responsável pelo projeto e fiscalização: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

##### 1.2. OBJETO RESUMIDO:

>**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

>**Local:** RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE no Município de Capanema/PR.

>**Prazo de execução da obra:** conforme o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

>**Prazo de vigência do contrato:** 12 (Doze) meses

>**Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 335.507,43 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

>**Capital social mínimo:** 10% do valor total da obra.

>**Garantia de execução do contrato:** 5% do valor total da obra.

1.3. **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

1.4. **FORMA DA LICITAÇÃO:** Presencial.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

1.6. **REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA:** Empreitada por preço global.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**04/07/2023 às 13h30min.**

**Local da sessão pública:** Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

**OBS:** A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento audiovisual próprio.

1.9. **PRESIDENTE DA CPL:** FELIPE CARVALHO ROMERO

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





## Município de Capanema – PR

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5. **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra correrá a conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	000	44.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5820	15.001.27.812.2701.1496	000	44.90.51.00.00	De Exercício Anterior
2023	5822	15.001.27.812.2701.1496	10162	44.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5822	15.001.27.812.2701.1496	10162	44.90.51.00.00	De Exercício Anterior

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
  - Por qualquer licitante em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município,





030096

## Município de Capanema – PR

considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.
- 5.2.** O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.
- 5.3. Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:
- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
  - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
  - g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - k) organizações e entidades do terceiro setor.
- 5.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;





## Município de Capanema – PR

- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
  - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
  - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
  - d) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**



010098

## Município de Capanema – PR

- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, ÀS 13h30min. DO DIA 04/07/2023.  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, ÀS 13h30min. DO DIA 04/07/2023.  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via, cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, ÀS 13h30min. DO DIA 04/07/2023..  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX





## Município de Capanema – PR

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
- 8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.
- 8.8.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - b.1) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
  - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - e) No caso de cooperativa:
    - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
    - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
    - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
  - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**
- 8.8.2. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
  - b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



0100

## Município de Capanema – PR

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

### 8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
  - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
  - b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame;
  - b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;





## Município de Capanema – PR

- b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**
- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
- c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.
- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento**, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
- d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
- d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (modelos vão anexos a este edital).
- 8.9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**
- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);
- b) **Documentos facultativos:**
- b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).
- b.2) **Termo de Renúncia**  
(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).
- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou** cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.





0 0102

## Município de Capanema – PR

- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).
- 8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

### 9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
  - b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
  - c) Data.
  - d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
  - e) Prazo de execução do objeto em dias.
  - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 9.1.1. É permitida a apresentação de proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico.
- 9.1.2. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.3. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores preestabelecidos.
- 9.2. Planilha de Serviços: conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
- a) Razão social.
  - b) Município e objeto.
  - c) Data.





## Município de Capanema – PR

- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 9.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será calculada a proporcionalidade do desconto concedido na proposta vencedora do certame, em relação à tabela dos serviços prevista no projeto básico, além de ser descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de alteração unilateral do contrato ou de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.
- 9.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.2. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.5. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.





0104

## Município de Capanema – PR

- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
  - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
  - c) SICAF;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.





## Município de Capanema – PR

- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  - b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.





## Município de Capanema – PR

- 10.30. Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o previsto no subitem 1.5 deste Edital.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
  - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
  - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
  - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.3 e o preço global analisado.

### 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Município de Capanema – PR

- 12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.





0100 0108

## Município de Capanema – PR

- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

---

### 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

---

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

---

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 16.1. A vigência do contrato está prevista no subitem 1.2. deste Edital.
- 16.2. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

---

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

---

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - seguro garantia;
  - fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
  - a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
  - a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



## Município de Capanema – PR

- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. **As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
- 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o





1020 0  
030110

## Município de Capanema – PR

- detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea “c” deste subitem, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- e) Na hipótese de o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea “d” deste subitem.
- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como





## Município de Capanema – PR

- substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



0112

## Município de Capanema – PR

- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
  - 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
  - 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
  - 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
  - 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - 18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
  - 18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
  - 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;
  - 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.





- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, CC), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
  - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.





01114

## Município de Capanema – PR

- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
  - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
  - 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
  - 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
  - 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
  - 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
  - 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
  - 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.





## Município de Capanema – PR

- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Em sendo o caso, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse celebrado pelo Município, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - ISS do Município de Capanema;
  - INSS, através da matrícula da obra;
  - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
  - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a**





21/05/2016  
B0116

## Município de Capanema – PR

### **notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
  - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
  - c) Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
  - 21.13.2. mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

## **22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.





## Município de Capanema – PR

- 22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1.** Advertência por escrito;
- 23.3.2. Multas:**
- Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;



100118

## Município de Capanema – PR

- b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
  - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
  - d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem;
  - e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
    - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
    - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
    - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
    - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 23.3.3. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**
- 23.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





## Município de Capanema – PR

- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





0120

## Município de Capanema – PR

- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.
- 24.3. **O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.**

### 25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.





## Município de Capanema – PR

- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### 28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição





060122

## Município de Capanema – PR

- posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 29.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.
- 29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 29.16. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico (inserido na fase interna da licitação)
ANEXO 2	Carta credencial
ANEXO 3	Declaração Unificada
ANEXO 4	Atestado de visita
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO 6	Carta proposta de preços
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



0123



**Município de Capanema – PR**

<b>ANEXO 13</b>	Termo de renúncia
<b>ANEXO 14</b>	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 05 dia(s) do mês de Junho de 2023.

  
**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



0124

**Município de Capanema – PR**

---

**ANEXO 2**

**CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2023

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





## Município de Capanema – PR

### ANEXO 3 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado,

**DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

**1 - E-mail:**



0-69126

## Município de Capanema – PR

---

**2 - Telefone:**

**3 - Whats App:**

**4 - Telegram:**

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 4

**ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)





ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da ( inserir o nome da Empresa) Sr. (a) ( inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2023

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO 6

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



0130

### Município de Capanema – PR

#### ANEXO 7

#### DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

##### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato: **Arquibancada no Estádio Municipal**  
 Tomador: **Prefeitura Municipal de Capanema**  
 Empreendimento: **Emenda Parlamentar**  
 Programa: **Esporte para Todos**

Identifique o tipo de obra: **1**  
 Construção de edifícios: **1** Informe a base de cálculo do ISSQN.  
 Sobre os serviços.  
**x Sobre a mão-de-obra.**

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15

**SEM Desoneração.**  
**x COM Desoneração.**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	<b>3,00%</b>
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	<b>0,80%</b>
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	<b>1,15%</b>
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	<b>0,85%</b>
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	<b>6,16%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>3,00%</b>
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>
<b>BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento</b>				<b>20,37%</b>
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>				<b>26,44%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

Responsável Técnico de(o/a) **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
 Carimbo e Assinatura

RUBENS LUIS Assessoria Técnica  
 ROLANDO Assessoria Técnica  
 SOUZA-S133 Assessoria Técnica  
 5883053 Assessoria Técnica

AMÉRICO Assessoria Técnica  
 RFF113 24059 Assessoria Técnica  
 517915 Assessoria Técnica

Dir(e)tor Municipal (ou Tor(e)da) \_\_\_\_\_  
 Carimbo e Assinatura

V 131028



**Município de Capanema – PR****ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



00132  
B

Município de Capanema – PR

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº XX/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)

**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL  
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº XX/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. xxxxxx
- II. xxxxxx
- III. xxxxxx
- IV. xxxxxx
- V. xxxxxx
- VI. xxxxxx
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





**Município de Capanema – PR**

---

**ANEXO 12****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº XX/2023, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 13

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





**ANEXO 14**  
**MINUTA CONTRATO Nº XX/2023**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **execução da seguinte obra pública: XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2023.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº XX/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
- 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



0138

## Município de Capanema – PR

- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação deve respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma físico-financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
  - houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
  - houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
  - atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
  - houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
  - outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
  - Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente





## Município de Capanema – PR

compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea “c” deste subitem, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
  - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





020140

## Município de Capanema – PR

- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**Município de Capanema – PR**

- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
  - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
  - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
  - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
  - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
  - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
  - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
  - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
  - 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





## Município de Capanema – PR

- 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.





030144

## Município de Capanema – PR

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.





## Município de Capanema – PR

- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





0146

## Município de Capanema – PR

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



**Município de Capanema – PR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

**Contratada**  
*Representante legal*





030148

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

**PARECER JURÍDICO Nº 109/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1506/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação. Tomada de Preços.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Obra de construção da arquibancada do estádio municipal.

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o processo de contratação, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção da arquibancada do estádio municipal. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.377/2023 e nº 8.417/2023;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Memorando Interno 11/2023;
- IV) Projeto básico e seus anexos:
  - a) Orçamento quantitativo;
  - b) Composições de preços unitários;
  - c) Memória de cálculo dos quantitativos;
  - d) BDI;
  - e) Cronograma físico-financeiro;
  - f) Memorial Descritivo;
  - g) Memorial Simplificado Corpo de Bombeiros;
  - h) ART;
  - i) Projeto Arquitetônico fls. 1-3;
  - j) Projeto Estrutural Metálico;
  - k) Projeto Estrutural Metálico de Reforço;
  - l) Projeto Elétrico;
  - m) Planta Baixa - Detalhes - Quadro de estatística - Planta de Risco fls. 1-3;
- V) Despacho do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer Contábil;
- VII) Edital e Anexos;

É o relatório.





030149

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

## 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

### 2.1. Informações preliminares.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos, serviços ou obras entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### 2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação adotará a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

### 2.3. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame justifica a realização de licitação pela modalidade tomada de preços, conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412, de 2018.

### 2.4. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- *desenvolvimento da solução escolhida;*
- *soluções técnicas globais e localizadas;*
- *identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;*
- *informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;*
- *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;*
- *orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações – notadamente, no art. 6º, inciso IX – verifico que Projeto Básico elaborado atende aos requisitos legais, sem adentrar no conteúdo técnico dos documentos, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

#### **2.5. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/1993, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos observaram a Versão do Edital Obras 1.23 confeccionadas pela PGM, verificando-se, portanto, o preenchimento dos requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/1993.

**Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 14, pois prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo confeccionado pela PGM.**

#### **2.6. Da qualificação técnica**

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná.

#### **2.7. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos, especialmente em relação a elaboração da tabela de composição dos preços e da pesquisa de mercado realizada.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.





0151

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

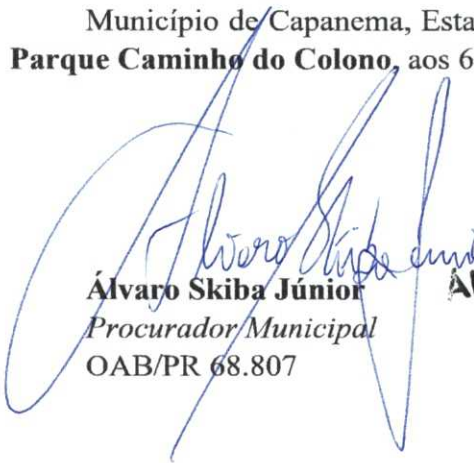
---

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação de todo o procedimento no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 6 dias do mês de junho de 2023.

  
**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807





0152

## Município de Capanema – PR

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de junho de 2023

Assunto: Tomada de Preços Nº 05/2023

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.377** de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, no dia 10/04/2023, Edição 1177.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS  
Nº5/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná,  
torna público que realizará Processo Licitatório, nos  
termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL  
ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO  
DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA  
RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO  
SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 335.507,43 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil,  
Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 04/07/2023

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–  
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço  
acima citado em horário normal de expediente e no site  
[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, sete dias de junho de 2023

Américo Bellé- Prefeito Municipal

0 0153





## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 - A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 335.507,43 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 04/07/2023

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 115.495,05 Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/07/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 400/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, Telefone:4635521442, e-mail: [esc.saggin4@hotmail.com](mailto:esc.saggin4@hotmail.com), neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BAR-



090155

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 - UASC 987445  
(Com itens para aquisição exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, ou empresários individuais)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS FANFARRAS MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS LIGADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de junho de 2023.

Bandeirantes-PR, 6 de junho de 2023.  
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

Chamada Pública nº 004/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.  
Considerando as alterações se estabelece NOVA DATA para o certame ficando para Dia 03/07/2023 às 08:30h.

A retificação encontra-se disponível no portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail [licitacao@outlook.com](mailto:licitacao@outlook.com).

GELSON MAFFI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO POR LOTE", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO. Data de abertura: 01 de agosto de 2023. Horário: 09h00min. Local: Sala de Licitações. A integral do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida-PR, 5 de junho de 2023.  
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023. Retificação do Edital: Objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, no valor máximo estimado de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

A abertura será no dia 27 de junho de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis-PR, 12 de junho de 2023.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS:01(um) tipo crossover,02(dois) tipo hatch,01(um)caminhão baú e 01(um) tipo pick up.

ABERTURA 27/06/2023 08:30h e DISPUTA 27/06/2023 09:00h.  
Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net) aba de Licitações ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHA AGOSTO LIUÁS.  
ABERTURA: 26/06/2023 08h30. DISPUTA: 26/06/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LUCIANO ERICO DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE TUIJO E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS.

ABERTURA: 26/06/2023 08h30. DISPUTA: 26/06/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA INCLUSIVA.

ABERTURA: 26/06/2023 08h30. DISPUTA: 26/06/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

ABERTURA: 26/06/2023 08h30. DISPUTA: 26/06/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

FABIO HENRIQUE SALLES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

Processo Administrativo Nº 82/2023. Processo Digital Nº 7387/2023.  
O Município de Campo Mourão/PR, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na aineia "c", inciso II do artigo 123, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010 (Lei de Licitações e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 01 de agosto de 2023, Concorrência Pública nº 005/2023 do tipo técnica e preço. OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na área de agência de publicidade/propaganda para a prestação serviços de publicidade pelo período de 12 meses. Coordenação Geral De Governo - Cgov. Recursos: Livres; S/ Demais Imp. Vinc. Educ.; Saúde - Rec. Vinculadas; Gerência De Trânsito; Bloco De Custelo Das Ações E Serviços Públicos De Saúde. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, na Gerência de Licitações (GELIC), no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net>, após a última publicação no Diário Oficial da União.

Campo Mourão-PR, 7 de junho de 2023.  
HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. Objeto. Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática pelas secretarias municipais. Data de abertura das propostas e disputa: 26/06/2023, às 09h00min.

O Edital está disponível na página <https://bilcompras.com> e no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente-PR, 12 de junho de 2023.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº27/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor R\$ 2.372.836,99 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 05/07/2023. Local: Departamento de Contratação Pública da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 7 de junho de 2023.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº5/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL AIBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, RS 335-507,43 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). Abertura das propostas: 13h30M do dia 04/07/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 7 de junho de 2023.  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito





SEMINÁRIO INCENTIVA APLICAÇÃO DE LEIS DE FOMENTO À INOVAÇÃO NO PARANÁ



No último dia 7 de junho, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o Sebrae/PR e o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, realizaram com sucesso o 1º Seminário Estadual de Contratação de Inovação pelo setor público.

O evento, que contou com o apoio do Fopeme (Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), teve como objetivo principal promover a discussão e o aprofundamento do conhecimento sobre o Marco Legal das Startups, abordando também a Lei estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021.

Para o presidente do TCE-PR, Fernando Augusto Mello Guimarães, o grande mérito do evento é desmistificar o tema diante dos administradores públicos paranaenses. "Temos muitos instrumentos legais novos e importantes sobre inovação, porém ainda pouco compreendidos pelos gestores. Por isso, esta é uma oportunidade ímpar para esclarecermos que os órgãos de controle não devem ser temidos por

aquelles que adotarem a ousadia propositiva para encontrar soluções que melhorem a prestação de serviços à população", declarou Guimarães.

Na ocasião, também foram tratados as oportunidades e os desafios do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil, as startups no Brasil e no Paraná, o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) e as "cidades inteligentes". O diretor-técnico do Sebrae/PR, César Rissete, acredita que a parceria entre as instituições pode impulsionar a aplicação dos benefícios da lei de inovação na administração pública.

"O Paraná tem um ambiente muito bom para a inovação. São milhares de startups, com ideias que se encaixam nos desafios enfrentados pela administração pública para oferecer melhores serviços à população", declarou.

INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES

Além de enfatizar o Marco Legal das Startups, que facilita a compra de inovações pelo setor público, o evento foi uma oportunidade de integração entre os servidores

públicos que representam os órgãos de controle, empresários e sociedade.

Marcelo Rangel, secretário estadual de Inovação, Modernização e Transformação Digital afirma que a meta do Estado é estimular o crescimento econômico, incentivar parcerias e soluções inovadoras, e fomentar o empreendedorismo no âmbito público. "O Seminário de Contratação de Inovação representou uma valiosa oportunidade para aprender e compartilhar experiências, a fim de explorar de maneira mais eficiente a Lei do Marco Legal das Startups", declara.

O procurador da Advocacia-Geral da União (AGU), Bruno Portela, conduziu a primeira palestra, cujo tema era Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil – Oportunidades e Desafios. O procurador do Estado de São Paulo, Rafael Fassio, ministrou a palestra sobre Contratações Públicas de Inovação – Alternativa Jurídica e Boas Práticas. Por fim, Portela encerrou o evento discutindo sobre O Marco Legal das Startups, o CPSI e as Smart Cities. (Assessoria de Imprensa Sebrae/PR)



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Official notice regarding a public bidding process for the construction of a building. It includes details about the project location, value, and contact information for the Municipality of Capanema.

Public notice for a bidding process (AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2023) for the construction of a specialized steel structure. It specifies the location, value, and opening date for proposals.

Official notice from the Conselho Municipal de Educação (CME) regarding the homologation of a public bidding process for school equipment. It includes a table with candidate names and their respective offers.


[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano: 2023

Modalidade: Tomada de Preços

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 5

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? 

Número edital/processo: 5

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOTOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 1500127812270114965820449051

 A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 335.507,43

Data de Lançamento do Edital: 13/06/2023

Data da Abertura das Propostas: 04/07/2023

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



**CREDENCIAMENTO**  
**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ: 84.966.738/0001-06**



00159  
Ferragens Donda LTDA  
CNPJ nº 84.966.738/0001-06  
Av, Anita Garibaldi, 5.450, Curitiba-PR  
CEP 82.220-000  
ferragensdonda@yahoo.com.br  
Fone/Fax: 3585-3865

**ANEXO 2**  
**CARTA CREDENCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2023

Senhores,

O abaixo assinado, Mariana Vieira, portador da carteira de identidade nº 9.800.210-3 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Engenharia LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Thiago Palharini, carteira de identidade nº 8.367.387-7, é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 03 de julho de 2023.

MARIANA  
VIEIRA:073383039  
08

Assinado de forma digital por  
MARIANA VIEIRA:07338303908  
Dados: 2023.07.04 10:24:56  
-03'00'

Ferragens Donda Ltda  
CNPJ: 84.966.738/0001-06  
Mariana Vieira  
Sócia Administradora  
RG nº 9.800.210-3  
CPF 073.383.039-08  
CREA/PR: 189155/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**THIAGO PALHARINI**



FILIAÇÃO  
PEDRO AMARILDO PALHARINI  
TEREZINHA BROZOWSKI PALHARINI

DATA NASCIMENTO 19/11/1986 NATURALIDADE CAPANEMA/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

*Thiago Palharini*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 056.998.539-01  
REGISTRO GERAL 8.367.387-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2021  
REGISTRO CIVIL  
C.NASC=082842.01.55.1986.1.00017.144.0005911-24

T. ELEITOR  
0847 1644 0647

CNH 03596919247 CNS 706.2055.1920.8265

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04 de 07 de 2023

*[Handwritten signature]*

90160

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento particular, **ECIO ROSSETO DONDA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 03/09/1955, casado sob o regime parcial de bens, maior, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 – 82.220-000- Bairro BARREIRINHA**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.172.544 SSP/PR e CPF/MF. Sob n.º 233.473.509-44 e **TEREZA DONDA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/01/1956, casada sob o regime parcial de bens, maior, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 – CEP 82.220-000 - Bairro BARREIRINHA**, portadora da cédula de identidade civil n.º 1.219.848-5 SSP/PR e inscrita no CPF./MF sob n. 850.603.139-72, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob denominação comercial de **FERRAGENS DONDA LTDA**, nesta cidade de **CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ**, à **AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 5.450 – BAIRRO BARREIRINHA – CEP 82.220-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202693949 por despacho em sessão de 07 de Fevereiro de 1992, **CNPJ 84.966.738/0001-06**, resolvem, por este instrumento particular de contrato, por unanimidade, alterar os instrumentos contratuais da sociedade, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, **MARIANA VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1988, solteira, maior, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade RG n.º **9.800.210-3** expedido pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º **073.383.039-08**, **Carteira Profissional n.º PR-189155-D** expedido pelo **CREA-PR**, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 385 casa 03, bairro Barreirinha, CEP 82.220-040**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade limitada passa a ter como Razão social a denominação de **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Terceira** - O objeto social que tinha como **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS**, passa a ter como objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 47.44-0/99; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – CNAE**

Three



FERRAGENS DONDA LTDA  
CNPJ nº 84.966.738/0001-06  
NIRE nº 41202693949  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

47.44-0/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS - CNAE 47.42-3/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO, TORNEIRAS, CANOS, TUBOS, CONEXÕES - CNAE 47.44-0/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES, CANTEIROS PARA PLANTAS - CNAE 47.89-0/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIMENTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBA DE ÁGUA, CAIXA DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS - CNAE 47.44-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTES, PORTAS E JANELAS - CNAE 47.44-0/02; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE 41.20-4/00; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - CNAE 43.21-5/00; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - CNAE 43.22-3/01; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - CNAE 43.22-3/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE 43.13-4/00; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - CNAE 43.11-8/01; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - CNAE 43.11-8/02; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, VALAS, REGOS E FOSSAS - CNAE 43.19-3/00; OBRAS DE FUNDAÇÕES - CNAE 43.91-6/00; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CNAE 43.30-4/01; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CNAE 43.30-4/02; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - CNAE 43.30-4/03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - CNAE 43.30-4/04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - CNAE 43.30-4/05; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - CNAE 43.30-4/99; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE 43.99-1/01; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - CNAE 43.99-1/02; OBRAS DE ALVENARIA - CNAE 43.99-1/03; CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, CHAMINÉS, CHURRASQUEIRAS, CALHAS - CNAE 43.99-1/99; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE 42.13-8/00; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE 42.99-5/01; OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, ESTRUTURA COM TIRANTES E DE CONTENÇÃO - CNAE 42.99-5/99; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 42.92-8/01; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE 42.22-7/01; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - CNAE 81.30-

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



000163

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3/00; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE RUAS, CAPINA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS – CNAE 81-29-0/00; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – CNAE 81.21-4/00; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES – CNAE 37.02-9/00; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS – CNAE 38.11-4/00; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – CNAE 77.11-0/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52-1/00; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS – CNAE 71.12-0/00.

**Cláusula Quarta** - O capital social, que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, 10.000,00 (dez mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país da sócia ingressante Mariana Vieira e com recursos provenientes da conta de LUCROS ACUMULADOS, no valor de 160.000,00 (cento e setenta mil reais) dos sócios remanescentes.

**Cláusula Quinta** - Em decorrência da presente alteração, o capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Capital
TEREZA DONDA	70 %	140.000	R\$ 140.000,00
ECIO ROSSETO DONDA	25%	50.000	R\$ 50.000,00
MARIANA VIEIRA	5%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula Sexta** - Os sócios ingressante e remanescente concedem a Sociedade, a plena, geral e rasa quitação de seus haveres.



0164

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade ficara sob a responsabilidade dos sócios: **ECIO ROSSETO DONDA, TEREZA DONDA e MARIANA VIEIRA**, dispensados das prestações de caução, a quem competem, na condição de **ADMINISTRADORES**, de forma individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente instrumento.

**Cláusula Oitava** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por Lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**Cláusula Nona** - A responsabilidade técnica perante os órgãos profissionais, fica a cargo da sócia-Administradora **MARIANA VIEIRA - CREA - PR nº PR-189155/D**.

**Cláusula Décima** - Diante do número de alterações contratuais havidas, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social primitivo através deste instrumento, o qual se regerá pela lei 10.406/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Décima Primeira** - Todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente por este instrumento permanecem em vigor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**



**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ECIO ROSSETO DONDA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 03/09/1955, casado sob o regime parcial de bens, maior, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 - 82.220-000- Bairro BARREIRINHA**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.172.544 SSP/PR e CPF/MF. Sob n.º 233.473.509-44, **TEREZA DONDA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/01/1956, casada sob o regime parcial de bens, maior, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 - CEP 82.220-000 - Bairro BARREIRINHA**, portadora da cédula de identidade civil n.º 1.219.848-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n. 850.603.139-72 e **MARIANA VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1988, solteira, maior, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.800.210-3 expedido pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.383.039-08 e **Carteira Profissional n.º PR-189155-D** expedido pelo CRE-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, **Rua TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, 385 CASA 03, BAIRRO BARREIRINHA, CEP 82.220-040**, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob denominação comercial de **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, nesta cidade de **CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, à AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 5.450 - BAIRRO BARREIRINHA - CEP 82.220-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202693949 por despacho em sessão de 07 de Fevereiro de 1992, CNPJ 84.966.738/0001-06, resolvem por este instrumento particular, consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**I - Denominação e Sede**

**Cláusula Primeira** - A sociedade limitada adota a denominação de **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede à **AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 5.450 - BAIRRO BARREIRINHA - CEP 82.220-000, CURITIBA/PR.**

**Parágrafo Único** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições dos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e, no que estas forem omissas, as disposições referentes às Sociedades Simples.

**II - Filiais**





0166

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria absoluta do capital social.

**III – Prazo de Duração e Início das Atividades**

**Cláusula Terceira** - A sociedade que teve suas atividades iniciadas em 10/02/1992 data em que foi constituída, terá duração por prazo indeterminado.

**IV – Objeto Social**

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem como objeto social – **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 47.44-0/99; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – CNAE 47.440/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS – CNAE 47.42-3/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO, TORNEIRAS, CANOS, TUDOS, CONEXÕES – CNAE 47.44-0/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES, CANTEIROS PARA PLANTAS – CNAE 47.89-0/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIMENTO, AZULEIJOS, CERÂMICAS, BOMBA DE ÁGUA, CAIXA DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS – CNAE 47.44-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRACHAS, DORMENTES, BARROTE, PORTAS E JANELAS - CNAE 47.44-0/02; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – CNAE 41.20-4/00; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS – CNAE 43.21-5/00; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS – CNAE 43.22-3/01; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – CNAE 43.22-3/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM – CNAE 43.13-4/00; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS – CNAE 43.11-8/01; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO – CNAE 43.11-8/02; SERVIÇOS DE DREMANGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENCÓIS FREÁTICOS, VALAS, REGOS E FOSSAS – CNAE 43.19-3/00; OBRAS DE FUNDAÇÕES – CNAE 43.91-6/00; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL – CNAE 43.30-4/01; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL – CNAE 43.30-4/02; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE – CNAE 43.30-4/03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL – CNAE 43.30-4/04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES – CNAE 43.30-4/05; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO – CNAE 43.30-**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



00167

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4/99; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE 43.99-1/01; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - CNAE 43.99-1/02; OBRAS DE ALVENARIA - CNAE 43.99-1/03; CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, CHAMINÉS, CHURRASQUEIRAS, CALHAS - CNAE 43.99-1/99; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE 42.13-8/00; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE 42.99-5/01; OBRAS DE ATIRAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, ESTRUTURA COM TIRANTES E DE CONTENÇÃO - CNAE 42.99-5/99; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 42.92-8/01; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE 42.22-7/01; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - CNAE 81.30-3/00; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE RUAS, CAPINA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS - CNAE 81-29-0/00; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - CNAE 81.21-4/00; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES - CNAE 37.02-9/00; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CNAE 38.11-4/00; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE 77.11-0/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - CNAE 47.52-1/00; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS - CNAE 71.12-0/00.

**V - Capital Social e Distribuição**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Capital
TEREZA DONDA	70 %	140.000	R\$ 140.000,00
ECIO ROSSETO DONDA	25%	50.000	R\$ 50.000,00
MARIANA VIEIRA	5%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

*[Handwritten signatures]*



030168

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil (Lei nº10. 406/2002).

**Parágrafo Terceiro** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**VI – Transferência ou Alienação de Quotas**

**Cláusula Sexta** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Cláusula Sétima** - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**Cláusula Oitava** - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

**Parágrafo Único** - Tais quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) e, se não forem alienadas nesse prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social em montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

**Cláusula Nona** - Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a respectiva modificação do contrato.





0169

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima** - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir as quotas estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**Parágrafo Único** - Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

### VII - Gerência

**Cláusula Décima Primeira** - A administração dos negócios da sociedade cabe aos sócios **ECIO ROSSETO DONDA, TEREZA DONDA e MARIANA VIEIRA**, dispensados da prestação de caução, a quem compete, na condição de **ADMINISTRADORES**, de forma Individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade, mediante a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, poderá constituir procuradores com poderes especiais, para representá-la, tendo o respectivo mandato prazo não superior a um ano, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Segundo** - A compra, a alienação ou a oneração de bens imóveis pertencentes à sociedade dependerá da assinatura em conjunto dos sócios que representarem 2/3 (dois terços) do capital social, ou da assinatura de um procurador, com poderes expressos e específicos pelos mesmos conferidos.

### VIII - Remuneração

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente por eles próprios.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



0 0170

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **IX – Encerramento do Exercício Social**

**Cláusula Décima Terceira** - Anualmente, ao término da cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

### **X – Deliberação dos Sócios**

**Cláusula Décima Quinta** - Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez ao ano, quando deverão deliberar sobre os assuntos constantes do instrumento convocatório.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação dos sócios se dará por carta ou e-mail, da qual constará o local, data, hora e a respectiva ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - A não manifestação formal dos sócios quanto ao recebimento da convocação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da reunião, ensejará o cancelamento desta, hipótese em que se procederá à nova convocação.

**Cláusula Décima Sexta** - As reuniões, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão instaladas quando houver a presença de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único** - O quórum de deliberação será também o da maioria absoluta do capital social, exceto para a nomeação de administradores externos ao quadro societário, alienação e gravame de bens imóveis, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Sétima** - Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada a respectiva ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

### **XI – Interdição ou Falecimento de Sócio**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several initials at the bottom.



**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima Oitava** - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem, por escrito, a intenção de nela permanecerem, fazendo-o no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ocorrência do óbito.

**Parágrafo Primeiro** - Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial, levantado para este fim específico, e pagos, a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial, atualizados monetariamente os respectivos valores pelos mesmos índices utilizados pela Secretaria da Receita Federal, ou quem suas vezes vier a fazê-lo, para a atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Segundo** - O balanço especial será elaborado por perito contador independente, que deverá observar o valor de mercado para os bens do ativo circulantes e proceder à reavaliação dos bens e direitos do ativo permanente, bem como de todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

**Cláusula Décima Nona** - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Cláusula Vigésima** - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto neste capítulo.

#### **XII – Separação ou Divórcio dos Sócios**

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os haveres do cônjuge de sócio ou cônjuge que vier a se separar judicialmente ou a se divorciar serão apurados na forma do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Oitava deste instrumento.

#### **XIII – Relações com Terceiros**

**Cláusula Vigésima Segunda** - Havendo requerimento de liquidação de quotas, por credor particular de sócio, adotar-se-á a regra definida no capítulo XI.

#### **XIV - Exclusão de Sócios**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top right, a smaller signature below it, and several initials and marks at the bottom right.



060172

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Vigésima Terceira** - A maioria representativa de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que possa ele comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente por ele realizado, lhe será pago em dinheiro dentro de noventa (90) dias contados da data em que se formalizar sua exclusão, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, a ser verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberou a respeito da exclusão.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria tomada na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

#### **XV – Deliberações**

**Cláusula Vigésima Quarta** - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

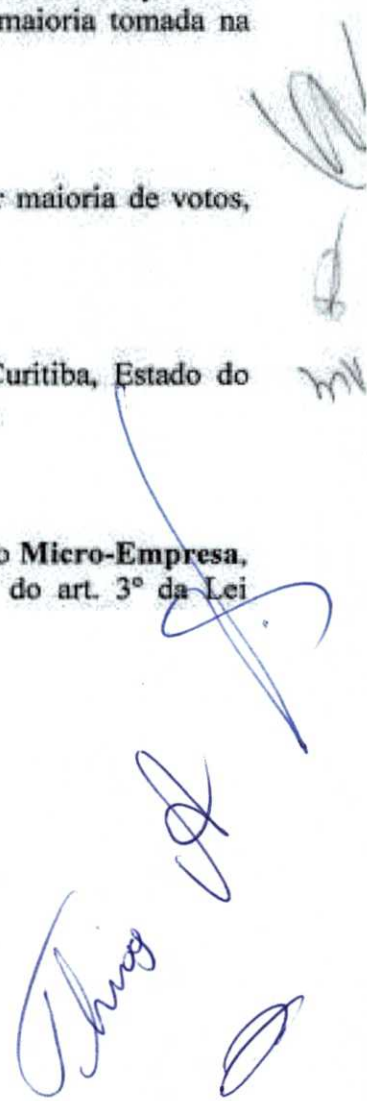
#### **XVI – Foro Jurídico**

**Cláusula Vigésima Quinta** - As partes elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

#### **XVII - Enquadramento**

**Cláusula Vigésima Sexta** - A empresa Declara que se **ENQUADRA** como **Micro-Empresa**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

#### **XVIII – Declaração**





030173

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Vigésima Sétima** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §1º, CC/02)

**Cláusula Vigésima Oitava** - A responsabilidade técnica perante os órgãos profissionais, fica a cargo da sócia-Administradora **MARIANA VIEIRA - CREA - PR nº PR-189155/D**.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios, obrigando-se por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de Junho de 2020.

 *Écio R. Donda*  
**ÉCIO ROSSETO DONDA**

 *Tereza Donda*  
**TEREZA DONDA**

 *Mariana Vieira*  
**MARIANA VIEIRA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

030174

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR  
 Valide esse selo em <http://pfnarpen.com.br> Em R\$16,82  
 VRC97,20 Selo R\$0,60 Fun. R\$4,20 SS R\$0,60 F. adp. R\$0,94  
 Selo XTUrh - ukUad - lve5v - d5MAz - OUmqr  
 Curitiba-PR, 21 de Setembro de 2020  
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
 [0027069] - ECIO ROSSETO DONDA  
 Dou fé. Em test<sup>o</sup> da Verdade  
 ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE (090)



SERVIÇO DISTRICTAL DA BARRA DA PARANAÍBA - [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)  
 END. SA. GIOVANA MANFROY DA FONSECA MANGUEIRA - Fone: (41) 3372-7300

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR  
 Valide esse selo em <http://pfnarpen.com.br> Em R\$26,23  
 VRC130,60 Selo R\$0,60 Fun. R\$6,30 SS R\$1,02 F. adp. R\$1,20  
 Selo yTUrh - ukUad - lve5v - d5MAz - OUmqr  
 Curitiba-PR, 21 de Setembro de 2020  
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
 [0023854] - TERESA DONDA, [0149395] - MARIANA VIEIRA  
 Dou fé. Em test<sup>o</sup> da Verdade  
 ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE (090)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DOUGLAS LOPES VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020170, expedida em 10/04/1981, inscrito no CPF nº 34848665949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
34848665949	020170	DOUGLAS LOPES VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 11:32 SOB Nº 20205514626.  
PROTOCOLO: 205514626 DE 25/09/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004648099. CNPJ DA SEDE: 84966738000106.  
NIRE: 41202693949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.  
FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

0176

**HABILITAÇÃO**  
FERRAGENS DONDA LTDA  
CNPJ: 84.966.738/0001-06



0 0177

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento particular, **ECIO ROSSETO DONDA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 03/09/1955, casado sob o regime parcial de bens, maior, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 – 82.220-000- Bairro BARREIRINHA**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.172.544 SSP/PR e CPF/MF. Sob n.º 233.473.509-44 e **TEREZA DONDA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/01/1956, casada sob o regime parcial de bens, maior, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 – CEP 82.220-000 - Bairro BARREIRINHA**, portadora da cédula de identidade civil n.º 1.219.848-5 SSP/PR e inscrita no CPF./MF sob n. 850.603.139-72, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob denominação comercial de **FERRAGENS DONDA LTDA**, nesta cidade de **CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, à AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 5.450 – BAIRRO BARREIRINHA – CEP 82.220-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202693949 por despacho em sessão de 07 de Fevereiro de 1992, CNPJ 84.966.738/0001-06, resolvem, por este instrumento particular de contrato, por unanimidade, alterar os instrumentos contratuais da sociedade, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, **MARIANA VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1988, solteira, maior, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.800.210-3 expedido pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.383.039-08, Carteira Profissional n.º PR-189155-D expedido pelo CREA-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 385 casa 03, bairro Barreirinha, CEP 82.220-040.

**Cláusula Segunda** - A sociedade limitada passa a ter como Razão social a denominação de **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Terceira** - O objeto social que tinha como **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS**, passa a ter como objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 47.44-0/99; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – CNAE**



FERRAGENS DONDA LTDA  
CNPJ nº 84.966.738/0001-06  
NIRE nº 41202693949  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

47.44-0/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS - CNAE 47.42-3/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO, TORNEIRAS, CANOS, TUBOS, CONEXÕES - CNAE 47.44-0/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES, CANTEIROS PARA PLANTAS - CNAE 47.89-0/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIMENTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBA DE ÁGUA, CAIXA DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS - CNAE 47.44-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTES, PORTAS E JANELAS - CNAE 47.44-0/02; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE 41.20-4/00; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS - CNAE 43.21-5/00; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - CNAE 43.22-3/01; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - CNAE 43.22-3/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE 43.13-4/00; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - CNAE 43.11-8/01; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - CNAE 43.11-8/02; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, VALAS, REGOS E FOSSAS - CNAE 43.19-3/00; OBRAS DE FUNDAÇÕES - CNAE 43.91-6/00; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CNAE 43.30-4/01; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CNAE 43.30-4/02; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - CNAE 43.30-4/03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - CNAE 43.30-4/04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - CNAE 43.30-4/05; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - CNAE 43.30-4/99; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE 43.99-1/01; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - CNAE 43.99-1/02; OBRAS DE ALVENARIA - CNAE 43.99-1/03; CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, CHAMINÉS, CHURRASQUEIRAS, CALHAS - CNAE 43.99-1/99; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE 42.13-8/00; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE 42.99-5/01; OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, ESTRUTURA COM TIRANTES E DE CONTENÇÃO - CNAE 42.99-5/99; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 42.92-8/01; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE 42.22-7/01; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - CNAE 81.30-



030179

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**3/00; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE RUAS, CAPINA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS – CNAE 81-29-0/00; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – CNAE 81.21-4/00; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES – CNAE 37.02-9/00; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS – CNAE 38.11-4/00; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – CNAE 77.11-0/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52-1/00; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS – CNAE 71.12-0/00.**

**Cláusula Quarta** - O capital social, que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, 10.000,00 (dez mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país da sócia ingressante Mariana Vieira e com recursos provenientes da conta de LUCROS ACUMULADOS, no valor de 160.000,00 (cento e setenta mil reais) dos sócios remanescentes.

**Cláusula Quinta** - Em decorrência da presente alteração, o capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Capital
TEREZA DONDA	70 %	140.000	R\$ 140.000,00
ECIO ROSSETO DONDA	25%	50.000	R\$ 50.000,00
MARIANA VIEIRA	5%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula Sexta** - Os sócios ingressante e remanescente concedem a Sociedade, a plena, geral e rasa quitação de seus haveres.



030180

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade ficara sob a responsabilidade dos sócios: **ECIO ROSSETO DONDA, TEREZA DONDA e MARIANA VIEIRA**, dispensados das prestações de caução, a quem competem, na condição de **ADMINISTRADORES**, de forma individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente instrumento.

**Cláusula Oitava** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por Lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011,§1º, CC/2002).

**Cláusula Nona** - A responsabilidade técnica perante os órgãos profissionais, fica a cargo da sócia-Administradora **MARIANA VIEIRA - CREA - PR nº PR-189155/D**.

**Cláusula Décima** - Diante do número de alterações contratuais havidas, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social primitivo através deste instrumento, o qual se regerá pela lei 10.406/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Décima Primeira** - Todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente por este instrumento permanecem em vigor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**

MV



**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ECIO ROSSETO DONDA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido em 03/09/1955, casado sob o regime parcial de bens, maior, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 – 82.220-000- Bairro BARREIRINHA**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.172.544 SSP/PR e CPF/MF. Sob n.º 233.473.509-44, **TEREZA DONDA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 14/01/1956, casada sob o regime parcial de bens, maior, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5.450 – CEP 82.220-000 - Bairro BARREIRINHA**, portadora da cédula de identidade civil n.º 1.219.848-5 SSP/PR e inscrita no CPF./MF sob n. 850.603.139-72 e **MARIANA VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1988, solteira, maior, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.800.210-3 expedido pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.383.039-08 e Carteira Profissional n.º PR-189155-D expedido pelo CRE-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, Rua **TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, 385 CASA 03, BAIRRO BARREIRINHA, CEP 82.220-040**, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob denominação comercial de **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, nesta cidade de **CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ**, à **AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 5.450 – BAIRRO BARREIRINHA – CEP 82.220-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41202693949 por despacho em sessão de 07 de Fevereiro de 1992, CNPJ 84.966.738/0001-06, resolvem por este instrumento particular, consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes;

**I – Denominação e Sede**

**Cláusula Primeira** - A sociedade limitada adota a denominação de **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede à **AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 5.450 – BAIRRO BARREIRINHA – CEP 82.220-000, CURITIBA/PR**.

**Parágrafo Único** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições dos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e, no que estas forem omissas, as disposições referentes às Sociedades Simples.

**II – Filiais**



**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria absoluta do capital social.

**III – Prazo de Duração e Início das Atividades**

**Cláusula Terceira** - A sociedade que teve suas atividades iniciadas em 10/02/1992 data em que foi constituída, terá duração por prazo indeterminado.

**IV – Objeto Social**

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem como objeto social – **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 47.44-0/99; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – CNAE 47.440/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS – CNAE 47.42-3/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO, TORNEIRAS, CANOS, TUDOS, CONEXÕES – CNAE 47.44-0/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES, CANTEIROS PARA PLANTAS – CNAE 47.89-0/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE CIMENTO, AZULEIJOS, CERÂMICAS, BOMBA DE ÁGUA, CAIXA DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS – CNAE 47.44-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRACHAS, DORMENTES, BARROTE, PORTAS E JANELAS - CNAE 47.44-0/02; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – CNAE 41.20-4/00; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS – CNAE 43.21-5/00; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS – CNAE 43.22-3/01; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – CNAE 43.22-3/03; OBRAS DE TERRAPLENAGEM – CNAE 43.13-4/00; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS – CNAE 43.11-8/01; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO – CNAE 43.11-8/02; SERVIÇOS DE DREMANGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, VALAS, REGOS E FOSSAS – CNAE 43.19-3/00; OBRAS DE FUNDAÇÕES – CNAE 43.91-6/00; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL – CNAE 43.30-4/01; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL – CNAE 43.30-4/02; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE – CNAE 43.30-4/03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL – CNAE 43.30-4/04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES – CNAE 43.30-4/05; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO – CNAE 43.30-**



090183

FERRAGENS DONDA LTDA  
 CNPJ nº 84.966.738/0001-06  
 NIRE nº 41202693949  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4/99; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE 43.99-1/01; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - CNAE 43.99-1/02; OBRAS DE ALVENARIA - CNAE 43.99-1/03; CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, CHAMINÉS, CHURRASQUEIRAS, CALHAS - CNAE 43.99-1/99; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE 42.13-8/00; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE 42.99-5/01; OBRAS DE ATIRAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, ESTRUTURA COM TIRANTES E DE CONTENÇÃO - CNAE 42.99-5/99; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE 42.92-8/01; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE 42.22-7/01; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - CNAE 81.30-3/00; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE RUAS, CAPINA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS - CNAE 81-29-0/00; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - CNAE 81.21-4/00; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES - CNAE 37.02-9/00; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CNAE 38.11-4/00; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE 77.11-0/00; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - CNAE 47.52-1/00; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PERÍCIA TÉCNICA, LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS - CNAE 71.12-0/00.

**V - Capital Social e Distribuição**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, indivisíveis, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Capital
TEREZA DONDA	70 %	140.000	R\$ 140.000,00
ECIO ROSSETO DONDA	25%	50.000	R\$ 50.000,00
MARIANA VIEIRA	5%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>



030184

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
CNPJ nº 84.966.738/0001-06  
NIRE nº 41202693949

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil (Lei nº10. 406/2002).

**Parágrafo Terceiro** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**VI - Transferência ou Alienação de Quotas**

**Cláusula Sexta** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Cláusula Sétima** - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**Cláusula Oitava** - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

**Parágrafo Único** - Tais quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) e, se não forem alienadas nesse prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social em montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

**Cláusula Nona** - Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a respectiva modificação do contrato.



**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima** - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir as quotas estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**Parágrafo Único** - Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

### **VII - Gerência**

**Cláusula Décima Primeira** - A administração dos negócios da sociedade cabe aos sócios **ECIO ROSSETO DONDA, TEREZA DONDA e MARIANA VIEIRA**, dispensados da prestação de caução, a quem compete, na condição de **ADMINISTRADORES**, de forma Individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade, mediante a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, poderá constituir procuradores com poderes especiais, para representá-la, tendo o respectivo mandato prazo não superior a um ano, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Segundo** - A compra, a alienação ou a oneração de bens imóveis pertencentes à sociedade dependerá da assinatura em conjunto dos sócios que representarem 2/3 (dois terços) do capital social, ou da assinatura de um procurador, com poderes expressos e específicos pelos mesmos conferidos.

### **VIII - Remuneração**

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente por eles próprios.



**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**IX – Encerramento do Exercício Social**

**Cláusula Décima Terceira** - Anualmente, ao término da cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

**X – Deliberação dos Sócios**

**Cláusula Décima Quinta** - Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez ao ano, quando deverão deliberar sobre os assuntos constantes do instrumento convocatório.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação dos sócios se dará por carta ou e-mail, da qual constará o local, data, hora e a respectiva ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - A não manifestação formal dos sócios quanto ao recebimento da convocação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da reunião, ensejará o cancelamento desta, hipótese em que se procederá à nova convocação.

**Cláusula Décima Sexta** - As reuniões, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão instaladas quando houver a presença de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único** - O quórum de deliberação será também o da maioria absoluta do capital social, exceto para a nomeação de administradores externos ao quadro societário, alienação e gravame de bens imóveis, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Sétima** - Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada a respectiva ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

**XI – Interdição ou Falecimento de Sócio**



030187

**FERRAGENS DONDA LTDA****CNPJ nº 84.966.738/0001-06****NIRE nº 41202693949****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima Oitava** - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem, por escrito, a intenção de nela permanecerem, fazendo-o no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ocorrência do óbito.

**Parágrafo Primeiro** - Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial, levantado para este fim específico, e pagos, a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial, atualizados monetariamente os respectivos valores pelos mesmos índices utilizados pela Secretaria da Receita Federal, ou quem suas vezes vier a fazê-lo, para a atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Segundo** - O balanço especial será elaborado por perito contador independente, que deverá observar o valor de mercado para os bens do ativo circulantes e proceder à reavaliação dos bens e direitos do ativo permanente, bem como de todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

**Cláusula Décima Nona** - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Cláusula Vigésima** - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto neste capítulo.

**XII – Separação ou Divórcio dos Sócios**

**Cláusula Vigésima Primeira** - Os haveres do cônjuge de sócio ou cônjuge que vier a se separar judicialmente ou a se divorciar serão apurados na forma do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Oitava deste instrumento.

**XIII – Relações com Terceiros**

**Cláusula Vigésima Segunda** - Havendo requerimento de liquidação de quotas, por credor particular de sócio, adotar-se-á a regra definida no capítulo XI.

**XIV - Exclusão de Sócios**

030183

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Vigésima Terceira** - A maioria representativa de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que possa ele comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente por ele realizado, lhe será pago em dinheiro dentro de noventa (90) dias contados da data em que se formalizar sua exclusão, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, a ser verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberou a respeito da exclusão.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria tomada na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**XV – Deliberações**

**Cláusula Vigésima Quarta** - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

**XVI – Foro Jurídico**

**Cláusula Vigésima Quinta** - As partes elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**XVII - Enquadramento**

**Cláusula Vigésima Sexta** - A empresa Declara que se **ENQUADRA** como **Micro-Empresa**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

**XVIII – Declaração**





0189

**FERRAGENS DONDA LTDA**  
**CNPJ nº 84.966.738/0001-06**  
**NIRE nº 41202693949**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Vigésima Sétima** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §1º, CC/02)

**Cláusula Vigésima Oitava** - A responsabilidade técnica perante os órgãos profissionais, fica a cargo da sócia-Administradora **MARIANA VIEIRA - CREA - PR nº PR-189155/D**.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios, obrigando-se por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de Junho de 2020.

 *Ecio Rosseto Donda*  
**ECIO ROSSETO DONDA**

 *Tereza Donda*  
**TEREZA DONDA**

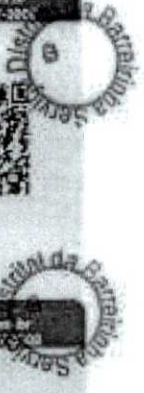
 *Mariana Vieira*  
**MARIANA VIEIRA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0 6 130

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR  
Valide esse selo em <http://www.cartoriosdistritalbarreirinha.com.br> Em R\$16,92  
VRC97,20 Selo R\$0,60 Fun R\$4,20 S\$ R\$0,60 Faxp R\$0,84  
Selo XTUrh - ukUad - lve5v - 05MAI - OUmqr  
Curitiba-PR, 21 de Setembro de 2020  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
[0027069] - ECIO ROBERTO DONDA  
Dou fé. Em test<sup>o</sup> de Verdade  
ROBANE PEREIRA - ESCRIVENTE (090)



SERVICO DISTRICTAL DA BARREIRINHA - www.cartoriosdistritalbarreirinha.com.br  
TITULAR: GIOVANA MANFROI DA FONSECA MANGIÁ - Fone: (41) 3077-3000

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR  
Valide esse selo em <http://www.cartoriosdistritalbarreirinha.com.br> Em R\$26,23  
VRC130,60 Selo R\$0,60 Fun R\$6,20 S\$ R\$1,02 Faxp R\$1,26  
Selo yTUrh - ukUqj - hM5E - 8LHqb - R6mlo  
Curitiba-PR, 21 de Setembro de 2020  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
[0023854] - TEREZA DONDA, [0149391] - MARIANA VEIRA  
Dou fé. Em test<sup>o</sup> de Verdade  
ROBANE PEREIRA - ESCRIVENTE (090)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





0191

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DOUGLAS LOPES VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020170, expedida em 10/04/1981, inscrito no CPF nº 34848665949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
34848665949	020170	DOUGLAS LOPES VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 11:32 SOB Nº 20205514626.  
PROTOCOLO: 205514626 DE 25/09/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004648099. CNPJ DA SEDE: 84966738000106  
NIRE: 41202693949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.  
FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0192



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2316542710		
NIRE : 41202693949 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202693949	CNPJ 84.966.738/0001-06	Data de Ato Constitutivo 07/02/1992	Início de Atividade 07/02/1992		
<b>Endereço Completo</b> Avenida ANITA GARIBALDI, Nº 5450, BARREIRINHA - Curitiba/PR - CEP 82220-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNAE 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNAE 47.44 0/01 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS - CNAE 47.42 3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONSTRUCAO, TORNEIRAS, CANOS, TUBOS, CONEXOES - CNAE 47.44 0/03 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES, CANTEIROS PARA PLANTAS - CNAE 47.89 0/02 COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBA DE AGUA, CAIXA DE AGUA, CALHAS PARA CONSTRUCAO, DIVISORIAS E PORTAS SANFONADAS - CNAE 47.44 0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, TABUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS, DORMENTES, BARROTES, PORTAS E JANELAS - CNAE 47.44 0/02 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CNAE 41.20-4/00 INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICAS - CNAE 43.21-5/00 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - CNAE 43.22-3/01 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - CNAE 43.22-3/03 OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE 43.13-4/00 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - CNAE 43.11-8/01 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - CNAE 43.11-8/02 SERVICOS DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCAO, REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, VALAS, REGOS E FOSSAS - CNAE 43.19-3/00 OBRAS DE FUNDACOES - CNAE 43.91-6/00 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CNAE 43.30-4/01 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CNAE 43.30-4/02 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - CNAE 43.30-4/03 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL - CNAE 43.30-4/04 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES - CNAE 43.30-4/05 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - CNAE 43.30-4/99 ADMINISTRACAO DE OBRAS - CNAE 43.99-1/01 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - CNAE 43.99-1/02 OBRAS DE ALVENARIA - CNAE 43.99-1/03 CONSTRUCAO DE COBERTURAS, COLOCACAO DE TELHADOS, CHAMINES, CHURRASQUEIRAS, CALHAS - CNAE 43.99-1/99 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CNAE 42.13-8/00 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE 42.99-5/01 OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS, ESTRUTURA COM TIRANTES E DE CONTENCAO - CNAE 42.99-5/99 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CNAE 42.92 8/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - CNAE 42.22-7/01 ATIVIDADES PAISAGISTICAS - CNAE 81.30-3/00 SERVICOS DE LIMPEZAS DE RUAS, CAPINA, CAPINACAO, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS - CNAE 81 29 0/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - CNAE 81.21-4/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE 37.02-9/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS - CNAE 38.11-4/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - CNAE 77.11-0/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - CNAE 47.52-1/00 SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, INSPECAO TECNICA, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PERICIA TECNICA, LAUDO TECNICO DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS - CNAE 71.12 0/00.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MARIANA VIEIRA	073.383.039-08	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ECIO ROSSETO DONDA	233.473.509-44	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
TEREZA DONDA	850.603.139-72	R\$ 140.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
MARIANA VIEIRA	073.383.039-08	Indeterminado			
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
ECIO ROSSETO DONDA	233.473.509-44	Indeterminado			
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			



000193



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2316542710
NIRE : 41202693949 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
TEREZA DONDA	850.603.139-72	Indeterminado	
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
16/11/2021	20217682545	223 / 223 - BALANÇO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2023, às 18:12:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5IUBOFAX.



PRC2316542710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.966.738/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/02/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FERRAGENS DONDA</b>	PORTÉ <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>5450</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>82.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERRAGENS DONDA@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3585-3865</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **13:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000195

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.966.738/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 5450	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 82.220-000	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERRAGENS DONDA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 3585-3865
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 13:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

020196

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84.966.738/0001-06  
**Razão Social:** FERR DONDA LTDA  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 5450 / BARREIRINHA / CURITIBA / PR / 82220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2023 a 14/07/2023

**Certificação Número:** 2023061502500769294365

Informação obtida em 26/06/2023 13:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



030197



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE  
ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 84.966.738/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:37 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **5E9F.0ACA.5486.13CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030216019-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.966.738/0001-06**

Nome: **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

0199

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.577.205

CNPJ: 84.966.738/0001-06

Nome: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:06 do dia 23/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: 25A65406CFD245E8887833709D4A2A1540

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

0200

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS,  
HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA  
LTDA. #

CNPJ.84.966.738/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de junho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.06.26  
14:56:37 BRT

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 2669BDE1 \*\*\*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ  
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

• **TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO**  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

• **VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO**  
• **VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES**

• **VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**  
• **VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**

Avenida Aníta Garibaldi, nº 750 - Ahú • Centro Judiciário

**LUIZ ALBERTO NAME**  
TITULAR

**VANESSA GLATZEL NAME**  
SUBSTITUTA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **\*\* NADA CONSTA \*\***, nos últimos **\*\* 5 (CINCO) ANOS \*\***, até o dia 01/07/2023, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

**FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

(84.966.738/0001-06)

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) três (3) dia(s) de julho (7) do ano de 2023.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001  
Selo: SFDT2.PCfNa.CaLUX-OzaMJ.F381q  
Confira a validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Lei nº 11.960 de 16/12/97  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra A - R\$ 41,56 + R\$ 8,00 Selo FUNARPEN  
Emitida por: Alessandra Costa às 11:50:25

**Alessandra Costa P. Santos**  
Juramentada



A

[Assinatura]

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0202

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 84.966.738/0001-06  
Certidão nº: 20133782/2023  
Expedição: 12/05/2023, às 17:05:50  
Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.966.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.